MPF
Ministério Público Federal

DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL ELETRÔNICO

CADERNO ADMINISTRATIVO

DMPF-e Nº 202/2019

Divulgação: segunda-feira, 21 de outubro de 2019 **Publicação: terça-feira, 22 de outubro de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Procurador-Geral da República

JOSÉ BONIFÁCIO BORGES DE ANDRADA
Vice-Procurador-Geral da República

HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS
Vice-Procurador-Geral Eleitoral

EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA
Secretário-Geral

DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL ELETRÔNICO

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
http://www.pgr.mpf.mp.br

SUMÁRIO

Página
Atos do Procurador-Geral da República 1
Secretaria Geral 1
Secretaria de Gestão de Pessoas 2
Procuradoria Regional da República da 2ª Região 3
Procuradoria Regional da República da 5ª Região 11
Procuradoria da República no Estado do Amapá 12
Procuradoria da República no Estado do Amazonas 13
Procuradoria da República no Estado do Ceará 14
Procuradoria da República no Estado de Goiás 18
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso 22
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais 25
Procuradoria da República no Estado do Paraná 26
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco 33
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro 34
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul 35
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina 35
Procuradoria da República no Estado de São Paulo 35
Expediente 37

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGR/MPF Nº 1.102, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a manifestação favorável do Conselheiro Relator no PGEA CSMPF nº 1.00.001.000249/2019-78, resolve:

Art. 1º Autorizar, ad referendum do Conselho Superior do Ministério Público Federal, o afastamento temporário de suas funções institucionais, com ônus limitado, da Procuradora da República FABIANA KEYLLA SCHNEIDER, lotada na Procuradoria da República no Município de Paragominas/PA e em exercício na Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, para participar de reunião do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime, em Viena/Áustria, no período de 22 a 24 de outubro de 2019.

Art. 2º As despesas de transporte e hospedagem não serão custeadas pelo Ministério Público Federal.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

SECRETARIA GERAL

GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 776, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência atribuída pelos artigos 6º – inciso II e 7º - inciso III, do Regimento Interno Administrativo, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382/2015, considerando os laudos técnicos de Insalubridade expedidos pelo Ministério Público do Trabalho em 07/04/2017 e 31/07/2018, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.019987/2018-18, resolve:

Art. 1º Suspender o pagamento do adicional de insalubridade à servidora abaixo discriminada, lotada na Secretaria de Serviços Integrados de Saúde da Procuradoria Geral da República, com efeitos retroativos ao período indicado, nos termos do art. 68 - § 2º da Lei nº 8.112/1990, e da Orientação Normativa nº 4/2017-SGP/MPOG, com reposição ao erário na forma estabelecida pelo art. 46 da Lei nº 8.112/1990:

SERVIDORA	MAT.	CARGO	SUSPENSÃO NO PERÍODO DE
MARLUCE MARIA OLIVEIRA	3379-1	TÉCNICO DO MPU - SAÚDE - SAÚDE	07/04/2017 a 30/07/2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/conteudo/diarios-e-boletins/diario-eletronico-dmpf-e.

Documento eletrônico assinado digitalmente por RENATA BARROS CASSAS, em 21/10/2019 19:17:50.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

GABINETE DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a LARISSA BRITO DA SILVA, matrícula nº 27581, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/DIREITO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 27/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 64 = 51
Valor total das 64 remunerações = R$ 587.475,19
Valor total das 51 maiores remunerações = R$ 509.822,31
Média aritmética simples das 51 maiores remunerações = R$ 9.996,52
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R$ 12.343,72
Teto do RGPS = R$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R$ 4.350,72
Fator de conversão = 64/390
Benefício Especial proporcional = R$ 713,96
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.
Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 18 de outubro de 2019.

CLÁUDIA ROQUE
Secretária de Gestão de Pessoas

DESPACHO Nº 3.595, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.015484/2019-54. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADA: ANA LUISA MARCHI CASALES GERIN, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 29136-6. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018, determino: I) TORNE-SE SEM EFEITO o Despacho SGP nº 2.041, de 25/07/2019, publicado no DMPF-e nº 141, de 29/07/2019, somente no que se refere à averbação do tempo de serviço prestado à atividade privada no período de 01/11/2016 a 30/11/2016, com 30 (trinta) dias; II) AVERBE-SE o tempo de serviço público federal prestado: a) ao Ministério da Fazenda, no período de 12/08/2013 a 28/09/2014, com 413 (quatrocentos e treze) dias e b) ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, no período de 29/09/2014 a 04/06/2017, com 980 (novecentos e oitenta) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e licença para capacitação, com fundamento nos artigos 100 e 87 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLÁUDIA ROQUE
Secretária de Gestão de Pessoas

DESPACHO N° 3.610, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.000997/2019-61. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADA: CARLA ONOFRE RAMALHO, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 29190-1. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018, AVERBE-SE o tempo de serviço público federal prestado à Universidade Federal de Roraima, no período de 11/04/2013 a 11/06/2017, com 1523 (um mil quinhentos e vinte e três) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e licença para capacitação, com fundamento nos artigos 100 e 87 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLÁUDIA ROQUE
Secretária de Gestão de Pessoas

DESPACHO Nº 3.643, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.002989/2019-59. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADO: ROGÉRIO DE CASTRO SOARES, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 15692-2. DECISÃO: Nos termos da

delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio 2018, DEFIRO a licença para capacitação no período de 04/11/2019 a 03/12/2019, referente ao quinquênio aquisitivo de 27/01/2012 a 24/01/2017, em conformidade com o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto ao disposto no artigo 11 da Portaria PGR/MPU nº 42/2014.

CLAUDIA ROQUE
Secretária de Gestão de Pessoas

DESPACHO Nº 3.659, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF n.º 1.00.000.021734/2019-95. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADA: CLARETE LUCIA TECHIO CORBARI, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 20630-0. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018, AVERBE-SE o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, nos períodos de 14/05/1986 a 31/10/1990, com 1.632 (um mil seiscentos e trinta e dois) dias, de 02/01/1991 a 10/11/1997, com 2.505 (dois mil quinhentos e cinco) dias, de 12/12/1997 a 31/12/2004, com 2.577 (dois mil quinhentos e setenta e sete) dias, e de 02/01/2005 a 29/04/2009, com 1.579 (um mil quinhentos e setenta e nove) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLÁUDIA ROQUE
Secretária de Gestão de Pessoas

DESPACHO Nº 3.660, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF n.º 1.00.000.021645/2019-49. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: DIRCEU LUSTOSA RODRIGUES, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 27152-7. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018, AVERBE-SE o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, nos períodos de 02/04/1982 a 02/02/1983, com 307 (trezentos e sete) dias, e de 22/10/1986 a 15/11/1988, com 756 (setecentos e cinquenta e seis) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLÁUDIA ROQUE
Secretária de Gestão de Pessoas

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO

GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 342, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Designa membros para o plantão judicial de recesso 2019/2020.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019,

CONSIDERANDO, o resultado da consulta formulada no PGEA 1.02.000.003321/2019-54,

CONSIDERANDO a manifestação dos Exmos. PRRs Dr. Márcio Barra Lima, Dr. José Augusto Simões Vagos e Dr. Luiz Mendes Simões, para realização do plantão de recesso;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, observando o art. 9º da Portaria PRR2 nº 82, de 14 de maio de 2019 (voluntários), segundo a ordem de antiguidade e as preferências informadas, os membros a seguir relacionados e respectivos períodos de plantão durante o recesso judiciário:

- LUIZ MENDES SIMÕES - de 20/12/2019 A 25/12/2019.
- MÁRCIO BARRA LIMA - de 26/12/2019 a 31/12/2019.
- JOSÉ A. SIMÕES VAGOS - de 01/01/2020 a 06/01/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a PORTARIA PRR2 Nº 332, de 14 de outubro de 2019.

Art. 3º. Dê-se ciência aos membros, à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

MARCIA MORGADO MIRANDA
Procuradora-Chefe
Procuradoria Regional da República - 2ª Região

PORTARIA Nº 347, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Designa Procurador Regional da República para atuar em substituição nos ofícios.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, e

considerando ainda o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e suas alterações e na Portaria PRR2 nº 182/2014 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Procurador(es) Regional(ais) da República para atuar(em) em substituição no(s) ofício(s) da Procuradoria Regional da República - 2ª Região no(s) período(s) indicado(s) abaixo.

Mat: 88
Membro afastado:
JOÃO SÉRGIO LEAL PEREIRA
Ofício: 06º Ofício
Motivo: AFASTAMENTO PORTARIA PGR
Início: 04/11/2019 Fim: 13/11/2019
Concurso: SISAM 607/2019

Mat: 185
Membro Substituto:
MAURÍCIO AZEVEDO GONÇALVES
Ofício: 09º Ofício
Portaria: 347/2019
Saldo: 10
Saldo Ajustado: -

Mat: 88
Membro afastado:
JOÃO SÉRGIO LEAL PEREIRA
Ofício: 06º Ofício
Motivo: AFASTAMENTO PORTARIA PGR
Início: 14/11/2019 Fim: 23/11/2019
Concurso: SISAM 607/2019

Mat: 473
Membro Substituto:
ALOÍSIO FIRMO GUIMARÃES DA SILVA
Ofício: 27º Ofício
Portaria: 347/2019
Saldo: 10
Saldo Ajustado: -

Mat: 88
Membro afastado:
JOÃO SÉRGIO LEAL PEREIRA
Ofício: 06º Ofício
Motivo: AFASTAMENTO PORTARIA PGR
Início: 25/11/2019 Fim: 30/11/2019
Concurso: SISAM 607/2019

Mat: 500
Membro Substituto:
ADRIANA DE FARIAS PEREIRA
Ofício: 26º Ofício
Portaria: 347/2019
Saldo: 6
Saldo Ajustado: -

Mat: 669
Membro afastado:
JOSÉ AUGUSTO SIMÕES VAGOS
Ofício: 39º Ofício
Motivo: FÉRIAS
Início: 04/11/2019 Fim: 13/11/2019
Concurso: SISAM 607/2019

Mat: 636
Membro Substituto:
CARLOS ALBERTO GOMES DE AGUIAR
Ofício: 37º Ofício
Portaria: 347/2019

Saldo: 10
Saldo Ajustado: -

Mat: 389
Membro afastado:
LUÍS CLÁUDIO PEREIRA LEIVAS
Ofício: 01º Oficio
Motivo: FÉRIAS
Início: 04/11/2019 Fim: 13/11/2019
Concurso: SISAM 607/2019

Mat: 456
Membro Substituto:
ARTUR DE BRITO GUEIROS DE SOUZA
Ofício: 22º Ofício
Portaria: 347/2019
Saldo: 10
Saldo Ajustado: -

Mat: 631
Membro afastado:
MÁRCIA MORGADO MIRANDA WEINSCHENKER
Ofício: 36º Ofício
Motivo: DESONERAÇÃO
Início: 04/11/2019 Fim: 23/11/2019
Concurso: SISAM 607/2019

Mat: 522
Membro Substituto:
FLÁVIO PAIXÃO DE MOURA JÚNIOR
Ofício: 23º Ofício
Portaria: 347/2019
Saldo: 10
Saldo Ajustado: 5

Mat: 457
Membro afastado:
SILVANA BATINI CESAR GÓES
Ofício: 47º Ofício
Motivo: AFASTAMENTO PARA FUNÇÃO ELEITORAL
Início: 04/11/2019 Fim: 13/11/2019
Concurso: SISAM 607/2019

Mat: 160
Membro Substituto:
ROGÉRIO JOSÉ BENTO SOARES DO NASCIMENTO
Ofício: 42º Ofício
Portaria: 347/2019
Saldo: 10
Saldo Ajustado: -

Mat: 457
Membro afastado:
SILVANA BATINI CESAR GÓES
Ofício: 47º Ofício
Motivo: AFASTAMENTO PARA FUNÇÃO ELEITORAL
Início: 14/11/2019 Fim: 23/11/2019
Concurso: SISAM 607/2019

Mat: 124
Membro Substituto:
DENISE LORENA DUQUE ESTRADA
Ofício: 11º Ofício
Portaria: 347/2019
Saldo: 10
Saldo Ajustado: -

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

Mat: 457
Membro afastado:
SILVANA BATINI CESAR GÓES
Ofício: 47º Ofício
Motivo: AFASTAMENTO PARA FUNÇÃO ELEITORAL
Início: 25/11/2019 Fim: 30/11/2019
Concurso: SISAM 607/2019

Mat: 431
Membro Substituto:
JAIME ARNOLDO WALTER
Ofício: 44º Ofício
Portaria: 347/2019
Saldo: 6
Saldo Ajustado: -

Mat: 579
Membro afastado:
VAGNER LEÃO DA COSTA
Ofício: 35º Ofício
Motivo: FÉRIAS
Início: 04/11/2019 Fim: 07/11/2019
Concurso: SISAM 607/2019

Mat: 651
Membro Substituto:
SIDNEY PESSOA MADRUGA DA SILVA
Ofício: 29º Ofício
Portaria: 347/2019
Saldo: 4
Saldo Ajustado: -

Mat: 442
Membro afastado:
JOÃO MARCOS DE MELO MARCONDES
Ofício: 15º Ofício
Motivo: FÉRIAS
Início: 05/11/2019 Fim: 14/11/2019
Concurso: SISAM 607/2019

Mat: 324
Membro Substituto:
JOSÉ HOMERO FERNANDES DE ANDRADE
Ofício: 05º Ofício
Portaria: 347/2019
Saldo: 10
Saldo Ajustado: -

Mat: 555
Membro afastado:
PAULO ROBERTO BERENGER ALVES CARNEIRO
Ofício: 18º Ofício
Motivo: FÉRIAS
Início: 05/11/2019 Fim: 14/11/2019
Concurso: SISAM 607/2019

Mat: 623
Membro Substituto:
NEIDE MARA CAVALCANTI CARDOSO DE OLIVEIRA
Ofício: 48º Ofício
Portaria: 347/2019
Saldo: 10
Saldo Ajustado: -

Mat: 575
Membro afastado:
MAURÍCIO RIBEIRO MANSO

Ofício: 40º Ofício
Motivo: FÉRIAS
Início: 05/11/2019 Fim: 14/11/2019
Concurso: SISAM 607/2019

Mat: 673
Membro Substituto:
LUIZ FERNANDO VOSS CHAGAS LESSA
Ofício: 34º Ofício
Portaria: 347/2019
Saldo: 10
Saldo Ajustado: -

Mat: 460
Membro afastado:
CELMO FERNANDES MOREIRA
Ofício: 25º Ofício
Motivo: FÉRIAS
Início: 11/11/2019 Fim: 20/11/2019
Concurso: SISAM 607/2019

Mat: 136
Membro Substituto:
ANDREA HENRIQUES SZILARD
Ofício: 16º Ofício
Portaria: 347/2019
Saldo: 10
Saldo Ajustado: -

Mat: 127
Membro afastado:
NEWTON PENNA
Ofício: 13º Ofício
Motivo: FÉRIAS
Início: 12/11/2019 Fim: 21/11/2019
Concurso: SISAM 607/2019

Mat: 451
Membro Substituto:
BIANCA MATAL
Ofício: 24º Ofício
Portaria: 347/2019
Saldo: 10
Saldo Ajustado: -

Mat: 519
Membro afastado:
BLAL YASSINE DALLOUL
Ofício: 30º Ofício
Motivo: FOLGA COMPENSATÓRIA
Início: 13/11/2019 Fim: 14/11/2019
Concurso: SISAM 607/2019

Mat: 490
Membro Substituto:
PAULO FERNANDO CORRÊA
Ofício: 10º Ofício
Portaria: 347/2019
Saldo: 2
Saldo Ajustado: -

Mat: 111
Membro afastado:
LUIZ MENDES SIMÕES
Ofício: 14º Ofício
Motivo: FOLGA COMPENSATÓRIA
Início: 18/11/2019 Fim: 19/11/2019
Concurso: SISAM 607/2019

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

Mat: 186
Membro Substituto:
ANDRÉ TERRIGNO BARBEITAS
Ofício: 07º Ofício
Portaria: 347/2019
Saldo: 2
Saldo Ajustado: -

Mat: 490
Membro afastado:
PAULO FERNANDO CORRÊA
Ofício: 10º Ofício
Motivo: FOLGA COMPENSATÓRIA
Início: 18/11/2019 Fim: 19/11/2019
Concurso: SISAM 607/2019

Mat: 792
Membro Substituto:
MÁRCIO BARRA LIMA
Ofício: 45º Ofício
Portaria: 347/2019
Saldo: 2
Saldo Ajustado: -

Mat: 460
Membro afastado:
CELMO FERNANDES MOREIRA
Ofício: 25º Ofício
Motivo: FÉRIAS
Início: 21/11/2019 Fim: 30/11/2019
Concurso: SISAM 607/2019

Mat: 442
Membro Substituto:
JOÃO MARCOS DE MELO MARCONDES
Ofício: 15º Ofício
Portaria: 347/2019
Saldo: 10
Saldo Ajustado: -

Mat: 490
Membro afastado:
PAULO FERNANDO CORRÊA
Ofício: 10º Ofício
Motivo: FOLGA COMPENSATÓRIA
Início: 21/11/2019 Fim: 22/11/2019
Concurso: SISAM 607/2019

Mat: 506
Membro Substituto:
MAURÍCIO DA ROCHA RIBEIRO
Ofício: 43º Ofício
Portaria: 347/2019
Saldo: 2
Saldo Ajustado: -

Mat: 111
Membro afastado:
LUIZ MENDES SIMÕES
Ofício: 14º Ofício
Motivo: FÉRIAS
Início: 25/11/2019 Fim: 04/12/2019
Concurso: SISAM 607/2019

Mat: 679
Membro Substituto:
MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

Ofício: 41º Ofício
Portaria: 347/2019
Saldo: 10
Saldo Ajustado: -

Mat: 651
Membro afastado:
SIDNEY PESSOA MADRUGA DA SILVA
Ofício: 29º Ofício
Motivo: FOLGA COMPENSATÓRIA ELEITORAL
Início: 25/11/2019 Fim: 29/11/2019
Concurso: SISAM 607/2019

Mat: 507
Membro Substituto:
MÔNICA CAMPOS DE RÉ
Ofício: 17º Ofício
Portaria: 347/2019
Saldo: 5
Saldo Ajustado: -

Mat: 623
Membro afastado:
NEIDE MARA CAVALCANTI CARDOSO DE OLIVEIRA
Ofício: 48º Ofício
Motivo: FÉRIAS
Início: 26/11/2019 Fim: 05/12/2019
Concurso: SISAM 607/2019

Mat: 669
Membro Substituto:
JOSÉ AUGUSTO SIMÕES VAGOS
Ofício: 39º Ofício
Portaria: 347/2019
Saldo: 10
Saldo Ajustado: -

Mat: 127
Membro afastado:
NEWTON PENNA
Ofício: 13º Ofício
Motivo: LICENÇA-PRÊMIO
Início: 26/11/2019 Fim: 05/12/2019
Concurso: SISAM 607/2019

Mat: 389
Membro Substituto:
LUÍS CLÁUDIO PEREIRA LEIVAS
Ofício: 01º Oficio
Portaria: 347/2019
Saldo: 10
Saldo Ajustado: -

Art. 2º. O pagamento das gratificações por acumulação de ofício será realizado de acordo com o art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU nº 01, de 23 de outubro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se ciência aos membros, à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

MARCIA MORGADO MIRANDA
Procuradora-Chefe
Procuradoria Regional da República - 2ª Região

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

PORTARIA N° 348, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Altera a PORTARIA PRR2-ADM Nº 285, de 24 de setembro de 2019.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, e considerando ainda o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e suas alterações e na Portaria PRR2 nº 182/2014 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016,

CONSIDERANDO a licença médica do Dr. Carlos Xavier Paes B. Brandão no período de 11/10 a 05/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a PORTARIA PRR2-ADM Nº 285, de 24 de setembro de 2019, para alterar o motivo da substituição da Dra. Mônica Campos de Ré no ofício do Dr. Carlos Xavier Paes B. Brandão (02º Ofício), do dia 11/10/2019 para licença médica.

Art. 2º. Alterar a PORTARIA PRR2-ADM Nº 285, de 24 de setembro de 2019, para alterar o motivo da substituição da Dra. Denise Lorena Duque Estrada no ofício do Dr. Carlos Xavier Paes B. Brandão (02º Ofício), para licença médica, no período de 14/10 a 21/10/2019.

Art. 3º. O pagamento das gratificações por acumulação de ofício será realizado de acordo com o art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU nº 01, de 23 de outubro de 2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Dê-se ciência aos membros, à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

MARCIA MORGADO MIRANDA
Procuradora-Chefe
Procuradoria Regional da República - 2ª Região

PORTARIA Nº 1, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Disciplina a realização de Sessões Virtuais para julgamento de procedimentos extrajudiciais submetidos à apreciação do colegiado deste Núcleo de Apoio Operacional à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão – NAOP – na Procuradoria Regional da República da 2ª Região.

O COORDENADOR DO NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL À PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO NA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA NA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições previstas na Portaria PGR/MPF nº 653, de 30 de outubro de 2012, e considerando o deliberado em Sessão do Colegiado no dia 14 de outubro de 2019, resolve:

Art.1º As Sessões de Julgamento de procedimentos extrajudiciais submetidos à apreciação do colegiado do NAOP da 2ª Região serão realizadas, em regra, em ambiente eletrônico, por meio de Sessões virtuais.

§1º A pauta com os procedimentos incluídos na Sessão de julgamento virtual será publicada com antecedência de dois dias úteis da data prevista para o início da Sessão, disponibilizando-se aos integrantes do Colegiado tanto as respectivas ementas como as íntegras dos votos na pasta do NAOP constante da rede interna.

§2º Após o início da Sessão de julgamento virtual, os integrantes do Colegiado terão cinco dias úteis, incluindo o dia da abertura, para manifestação.

§3º Caso não haja manifestação no prazo previsto no §2º, considerar-se-á que o Membro silente acompanhou o Relator.

§4º Os membros poderão votar, no ambiente virtual, em bloco ou em cada procedimento de forma individualizada.

§5º As opções de manifestação dos Membros, a serem lançadas no grupo de WhatsApp do NAOP 2ª Região, são as seguintes:

a) acompanho o relator;

b) acompanho o relator, com ressalva de entendimento pessoal;

c) solicito vista;

d) solicito destaque.

§6º O Relator poderá indicar a retirada de pauta da Sessão de julgamento virtual a qualquer tempo antes de terminado o respectivo julgamento.

§7º Não será incluído em pauta de Sessão de julgamento virtual procedimento no qual tenha sido solicitada sustentação oral por parte do interessado.

Art. 2º Findo o prazo previsto para a realização da Sessão virtual, o Coordenador comunicará à Secretaria do NAOP se houve manifestação dos Membros, na forma prevista no artigo anterior, de modo a propiciar a publicação do resultado da Sessão de julgamento virtual, na qual deverão constar as eventuais manifestações referidas no §5º do artigo anterior, bem como o encaminhamento dos autos ao gabinete do Membro que porventura tiver solicitado vista dos autos.

§1º O Membro que pedir vista dos autos disporá de até cinco dias úteis, a contar do encerramento da Sessão virtual, para análise e devolução dos autos ao NAOP, podendo, se desejar, apresentar voto escrito.

§2º Se mais de um Membro solicitar vista dos autos, tratando-se de procedimento físico, o prazo de cinco dias úteis será sucessivo para cada um; na hipótese de o procedimento ser eletrônico, o prazo será concomitante.

§3º Nos procedimentos incluídos em Sessão de Julgamento Virtual em razão de meros despachos serão admitidos destaques, sem exclusão de pauta, a serem esclarecidos durante a Sessão de Julgamento virtual pelo próprio Relator, podendo, se for o caso, serem retirados de pauta, caso não esclarecida a questão que motivou o destaque.

Art. 3º Os procedimentos retirados de pauta da Sessão de julgamento virtual por iniciativa do próprio Relator ou em razão da solicitação de destaque ou pedido de vista, serão julgados em Sessão de julgamento presencial, que será oportunamente designada pelo Relator, devendo ser realizada em um prazo máximo de três meses da retirada de pauta do procedimento da Sessão de julgamento virtual.

Art. 4º Às Sessões de Julgamento presenciais deverão comparecer, necessariamente, os Relatores dos respectivos procedimentos e os Membros que solicitarem destaque ou vista, oportunidade em que os Membros poderão renovar ou modificar seus votos, observando-se sempre o quorum mínimo de três votantes, devendo ainda ser observado o número mínimo de Membros nas Sessões de modo a evitar eventuais impedimentos na composição do quorum votante.

Art. 5º Os votos, tanto das Sessões virtuais quanto das presenciais, com exceção dos procedimentos sigilosos, serão tornados públicos após a conclusão do julgamento.

Art. 6º O Coordenador decidirá casos omissos por decisão fundamentada.

Art. 7º Dê-se ciência do teor da presente à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO FERNANDO CORRÊA
Coordenador NAOP da 2ª REGIÃO

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO

GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 201, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Divulga escala de Procuradores Regionais da República designados para atuar em regime de plantão no período do recesso forense.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições previstas no art. 33, I e II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, considerando as disposições contidas na Portaria PRR5 nº 128, de 2 de dezembro de 2015 (atualizada), RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar a lista dos Procuradores Regionais da República que atuarão em regime de plantão durante o período do recesso forense, compreendido entre o dia 20 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020, conforme a escala a seguir:

DIA	PLANTONISTAS
20 de dezembro	PRR Domingos Sávio Tenório de Amorim (Janaína Maria Campos Feodripper - Servidora)
	PRR Francisco Chaves dos Anjos Neto (Renata Cavalcanti Vasconcellos - Servidora)
	PRR Marcelo Alves Dias de Souza (Millena Carla Batista da Silva Miranda - Servidora)
21 de dezembro	PRR Isabel Guimarães da Camara Lima (Dimas Menezes Batista - Servidor)
22 de dezembro	PRR Miécio Oscar Uchôa Cavalcanti Filho (Rodrigo Figueiredo Travassos - Servidor)
23 de dezembro	PRR Wellington Cabral Saraiva (Eduardo Luiz Bezerra de Souza - Servidor)
24 de dezembro	PRR Marcelo Alves Dias de Souza (Millena Carla Batista da Silva Miranda - Servidora)
25 de dezembro	PRR Marcelo Alves Dias de Souza (Millena Carla Batista da Silva Miranda - Servidora)
26 de dezembro	PRR Maria do Socorro Leite de Paiva (Márcia Roberta Gonçalves Rego Lima - Servidora)
27 de dezembro	PRR José Cardoso Lopes (Vitor Costa Lopes - Servidor)
28 de dezembro	PRR Roberto Moreira de Almeida (Lucrécia Luiza de Souza Carvalho - Servidora)
29 de dezembro	PRR Uairandyr Tenório de Oliveira (Lenira Vasco dos Santos - Servidora)
30 de dezembro	PRR Sônia Maria da Assunção Macieira (Karla Régia Silva Caamaño - Servidora)
31 de dezembro	PRR Marcelo Alves Dias de Souza (Millena Carla Batista da Silva Miranda - Servidora)
1º de janeiro	PRR Marcelo Alves Dias de Souza (Millena Carla Batista da Silva Miranda - Servidora)
2 de janeiro	PRR Joaquim José de Barros Dias (Cláudia da Mata R. B. Costa Pereira - Servidora)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

3 de janeiro	PRR Rafael Ribeiro Nogueira Filho (Luciana C. B. Menelau de Araújo - Servidora)
4 de janeiro	PRR Antônio Carlos V. C. B. Campello (Felipe Queiroga Cavalcanti da Bôaviagem - Servidor)
5 de janeiro	PRR Francisco Machado Teixeira (Isabela Morato Ribeiro Dubeaux - Servidora)
6 de janeiro	PRR Fernando José Araújo Ferreira (Fabiano Nicácio de Souza - Servidor)

Art. 2º. Dê-se ciência aos membros, à Coordenadoria de Administração, à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação, à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, à Divisão de Segurança Orgânica e Transporte e à Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA
Procurador-Chefe Regional da PRR-5ª Região

PORTARIA Nº 204, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Concede folga compensatória por exercício de plantão a membro da Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 33, I, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto na Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, e na Portaria PRR5 nº 128, de 2 de dezembro de 2015 (atualizada),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder folga compensatória a membro da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, no dia abaixo indicado, em virtude de plantão realizado.

MEMBRO	FUNDAMENTOS NORMATIVOS	PLANTÃO	GOZO	SALDO
AURISTELA OLIVEIRA REIS	PORTARIA PRR5 n.º 100/2019	25/9 a 2/10/2019	6/12/2019	3

Art. 2º. Dê-se ciência ao(s) membro(s) interessado(s), à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA
Procurador-Chefe Regional da PRR-5ª Região

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ

GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 197, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 994/2019, bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF n.º 357/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do artigo 1º da Portaria PR/AP nº. 190, de 11 de outubro de 2019, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, DMPF-e 198/2019, Caderno Administrativo, de 16 de outubro de 2019, página 18, para que, onde se lê "no período de 11 a 25 de outubro de 2019", leia-se "no período de 11 a 18 de outubro de 2019".

Publique-se.

PABLO LUZ DE BELTRAND
Procurador-Chefe

PORTARIA Nº 198, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 994/2019, bem como na Portaria PGR/MPF n.º 357/2015, e, ainda, em atenção à Lei nº 13.024/2014, ao Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, à Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, à Portaria PR/AP nº 172/2016, à Portaria PGR/MPF nº 462/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador da República ALEXANDRE PARREIRA GUIMARÃES para responder, em caráter de substituição integral, no período de 21 a 30 de outubro de 2019, pelo Ofício da Procuradoria da República no Município de Oiapoque, titularizado pelo Procurador da República ANTONIO AUGUSTO TEIXEIRA DINIZ, em razão de afastamento do titular para atuação em força-tarefa, nos termos da Portaria PGR/MPF nº. 361, de 22 de maio de 2019.

Art. 2º Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e aos gabinetes dos membros citados no artigo 1º desta portaria.

Publique-se.

PABLO LUZ DE BELTRAND
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

EDITAL Nº 62, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Seleção de membros lotados na PR/AM e na PRM de Tefé, para substituição nas referidas unidades, nos Ofícios e períodos que especifica.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais. Resolve:

I – Tornar pública a abertura de processo de seleção de Membros lotados na PR/AM (capital) para substituição em ofícios especificados no item 1 abaixo, nos termos a seguir elencados.

1. Das disposições gerais:

1.1. O presente processo tem por objeto a seleção de Procuradores da República lotados na PR/AM (capital) e na PRM de Tefé, para efetuarem substituição nos ofícios/períodos especificados abaixo:

a) 4º Ofício – 04 a 14.11.2019 (Férias e Folga de Plantão);

b) 6º Ofício – 04 a 17.11.2019 (Desoneração 50%);

c) 6º Ofício – 18 a 30.11.2019 (Desoneração 50%);

d) 7º Ofício – 04 a 08.11.2019 (Folgas de Plantão);

e) 8º Ofício – 06 a 21.11.2019 (Folgas de Plantão e Férias);

f) 9º Ofício – 04 a 17.11.2019 (Férias);

g) 9º Ofício – 18 a 30.11.2019 (Férias);

h) 10º Ofício – 18 a 29.11.2019 (Férias e Folgas de Plantão);

i) 12º Ofício – 25 a 30.11.2019 (Folgas de Plantão e Férias);

j) 13º Ofício – 04 a 17.11.2019 (Férias);

K) 13º Ofício – 18 a 29.11.2019 (Férias e Folga de Plantão);

l) 14º Ofício – 19 a 22.11.2019 (Afastamento Curso/Encontro);

m) 1º Ofício da PRM de Tefé – 04 a 13.11.2019 (Férias);

n) 2º Ofício da PRM de Tefé – 18 a 29.11.2019 (Férias e Folgas e Plantão);

1.2. No presente processo seletivo, aplicam-se as regras previstas na Portaria n. 201, de 20 de outubro de 2014, alterada pela Portaria n. 103, de 05 de julho de 2016;

2. Da participação, inscrição e seleção:

2.1. Os Procuradores da República que pretendam se voluntariar para os períodos elencados no item 1.1, deverão manifestar a referida intenção expressamente, até as 18h do dia 25.11.2019 (sexta-feira), horário de Manaus/AM, por intermédio de correio eletrônico para a Chefia da unidade no seguinte endereço eletrônico: PRAM – Gabinete do Procurador-Chefe (pram-gabprocchefe@mpf.mp.br), em resposta ao e-mail enviado com o presente edital com o título "Consulta interesse substituição – DIVERSOS OFÍCIOS – novembro/2019";

2.2. Será observada para seleção a Lista Voluntária (ordem crescente do número do Ofício), que pode ser acessada na rede interna da PR/AM, pelo seguinte caminho: L:\gab_pc\2019\controles\listas_bimestrais_substitutos\01_lista_unica_voluntária;

2.3. Não havendo manifestação expressa, nos termos do item 2.1 acima, para o(s) período(s) remanescente(s) será(ão) designado(s) o(s) Membro(s) preferente(s) na Lista de Designação Obrigatória, que pode ser acessada na rede interna da PR/AM, pelo seguinte caminho:L:\gab_pc\2019\controles\listas_bimestrais_substitutos\02_lista_unica_obrigatória;

2.4. No caso de utilização da lista obrigatória e havendo mais de um ofício/período a ser selecionado, os Membros preferentes na referida lista serão consultados por e-mail para manifestação da preferência no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, hipótese em que será informado os que foram selecionados voluntariamente nos termos do item 2.2.

2.5. Em caso de haver ofício(s)/período(s) remanescente(s) após a utilização da lista obrigatória, será(ão) designado(s) o(s) Membro(s) preferente(s) na Lista de Designação Especial pelo Procurador-Chefe, que pode ser acessada na rede interna da PR/AM, pelo seguinte caminho: L:\gab_pc\2019\controles\listas_bimestrais_substitutos\03_listas_designação_especial_pc;

3. Das disposições finais:

3.1. O Resultado final da Seleção será divulgado por portaria de designação que será editada pela Chefia da Unidade, enviada a lista de e-mail dos Membros da unidade.

3.2. Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Chefe da PR/AM.

THIAGO PINHEIRO CORRÊA

PORTARIA Nº 5, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Designa servidores para o encargo de fiscal titular e substituto do contrato de Transporte de cargas em Manaus para atender a Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, Resolve:

I – Designar o servidor Flávio Marcel Santos Chagas, ocupante do cargo de Analista do MPU/Perito em Engenharia Civil, matrícula 29380, para o encargo de fiscal titular do Contrato de Transporte de Cargas em Manaus para atender a Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

II – Designar o servidor José Calebe Mendonça de Andrade Dunke, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula 23984, para o encargo de fiscal substituto do Contrato de Transporte de Cargas em Manaus para atender a Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

FLÁVIA MANARTE HANNA

PORTARIA Nº 16, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Institui a escala de plantão judicial de membro na Procuradoria da República em Tabatinga-AM.

O PROCURADOR DA REPÚBLICA Valdir Monteiro Oliveira Júnior, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, regulamentada pela Portaria PR-AM nº 372, de 17 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o plantão judicial na Procuradoria da República no Município de Tabatinga-AM, conforme a escala abaixo:

MÊS	PERÍODO	PROCURADOR
Outubro / 2019	21 a 25	Bruno silva domingos

VALDIR MONTEIRO OLIVEIRA JUNIOR
Procurador da República
Procuradoria da República em Tabatinga

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA N° 779, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 56, inciso VI, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, resolve:

Dispensar o servidor JOSE LUIZ MENDONÇA UCHOA, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula 5554, do encargo de substituto eventual da função de confiança de Chefe do Setor de Logística, FC-1, da Procuradoria da República no Estado do Ceará.

Designar a servidora CARLA BARROSO BRAGA, ocupante do cargo de Técnica do MPU/Administração, matrícula 9951, para o encargo de substituta eventual da função de confiança de Chefe do Setor de Logística, FC-1, da Procuradoria da República no Estado do Ceará.

ROMULO MOREIRA CONRADO
Procurador-Chefe PR/CE

DESPACHO Nº 19.981, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, baseado na Portaria PGR/MPU nº 78, de 21 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO o desligamento temporário de energia na PRM/Juazeiro do Norte/Iguatu-CE, programado para o dia 15/10/2019, entre 15h e 17h30, conforme comunicação da ENEL;

CONSIDERANDO que o fato impede o cumprimento integral da jornada pelos servidores lotados na PRM;

RESOLVE:

Autorizar o abono parcial de ausência dos servidores abaixo no dia 15/10/2019, entre 15h e 17h30:

25079 - CARLOS EDUARDO ALBUQUERQUE MONTALVERNE;
2827 - CICERO JOSE SANTOS MILITAO;
21077 - ELAINE DE ALMEIDA SOUSA;
4111 - FATIMA REGINA DA SILVA;
11451 - FRANCISVALDO PAIVA BARBOSA;
21998 - GILSON ROCHA VASCONCELOS;
24387 - JADER OLIVEIRA MAGALHAES FILHO;
24217 - JEFFERSON EDILSON AGUIAR;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

25511 - JOAO FERNANDES SILVA NETO;
26825 - JONAS AMSTER DE VASCONCELOS TERCEIRO;
15014 - REGIS CLAUDIO MILFONT GARCIA;
27428 - SAULO JOAO BANDEIRA SANTOS;
24250 - SERGIO COSTA DE ANDRADE
Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência.

RÔMULO MOREIRA CONRADO
Procurador-Chefe PR/CE

DESPACHO Nº 19.984, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, baseado na Portaria PGR/MPU nº 78, de 21 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a solicitação de abono da servidora Ticiana de Paula Gondim Sanford Barros, matrícula 13091, para os dias 10 e 11 de outubro de 2019, em virtude de falecimento de familiar não elencado no art. 97 da Lei nº 8112/1990;

CONSIDERANDO a autorização da chefia imediata;

RESOLVE:

Autorizar o abono de ponto da servidora nos dias 10 e 11 de outubo de 2019.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência.

RÔMULO MOREIRA CONRADO
Procurador-Chefe PR/CE

PORTARIA Nº 763, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XVIII, do artigo 41, da Portaria MPF/SG nº 382, de 05/05/2015, de modo a cumprir o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e na Portaria MPF/SG nº 174, de 20/03/2019, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo, como fiscais de contrato, no âmbito de suas respectivas unidades de lotação:

UNIDADE	CONTRATO	EMPRESA/OBJETO	FISCAIS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	
PR/CE	19/2017	Ideal Serviços e Construções Ltda. - EPP Prestação de serviços continuados de manutenção predial (corretiva, preventiva e pequenas obras), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), na Procuradoria da República no Estado do Ceará (PR/CE) e em suas unidades vinculadas	Fiscal	Manuela Cartaxo Philomeno Gomes Mat. 3617
			Fiscal Substituto	José Rodrigues Jorge Júnior Mat. 9953
PRM Juazeiro do Norte			Fiscal	Gilson Rocha Vasconcelos Mat. 21998
			Fiscal Substituto	Régis Cláudio Milfont Garcia Mat. 15014
PRM Limoeiro do Norte			Fiscal	Manoel Missias Victor Pinheiro Mat. 5153
			Fiscal Substituto	Leandro Sales Vasconcelos Mat. 2999
PRM Sobral			Fiscal	Ticiano Aragão Pessoa Mat. 22213
			Fiscal Substituto	Sílvio Roberto Machado e Silva Mat. 22097
PRM Crateús			Fiscal	Francisco Carlos Neto Mat. 12491
			Fiscal Substituto	Amauri Berezowski Filho Mat. 24191

Art. 2º - Revogar a Portaria PR/CE nº 277/2018, publicada no DMPF-e nº 68/2018, em 13/04/2018, págs. 35 e 36.

CÍCERO ERIVELTHON GOMES DE MELO
Secretário Estadual da PR/CE

PORTARIA Nº 774, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XVIII, do artigo 41, da Portaria MPF/SG nº 382, de 05/05/2015, de modo a cumprir o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e na Portaria MPF/SG nº 174, de 20/03/2019, resolve:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo, como fiscais de contrato, no âmbito de suas respectivas unidades de lotação:

UNIDADE	EMPENHO	EMPRESA/OBJETO	FISCAIS TÉCNICOS	
PR/CE	2019NE000036	CAGECE - Companhia de Água e Esgoto do Ceará Serviços de fornecimento de água potável e coleta de esgoto	Fiscal	Cláudio Roberto Moreira Oliveira Mat. 9909
			Fiscal Substituto	Manuela Cartaxo Philomeno Gomes Mat. 3617
PRM Juazeiro do Norte			Fiscal	Gilson Rocha Vasconcelos Mat. 21998
			Fiscal Substituto	Régis Cláudio Milfont Garcia Mat. 15014
PRM Crateús			Fiscal	Francisco Carlos Neto Mat. 12491
			Fiscal Substituto	Amauri Berezowski Filho Mat. 24191
			Fiscais Administrativos	
PR/CE			Fiscal	Cléo Silva Ribeiro Mat. 29906
			Fiscal Substituto	Cláudia Maria da Justa Mourão Mat. 10370
PRM Juazeiro do Norte			Fiscal	Cléo Silva Ribeiro Mat. 29906
			Fiscal Substituto	Cláudia Maria da Justa Mourão Mat. 10370
PRM Crateús			Fiscal	Cléo Silva Ribeiro Mat. 29906
			Fiscal Substituto	Cláudia Maria da Justa Mourão Mat. 10370

Art. 2º - Revogar a Portaria PR/CE nº 381/2019, publicada no DMPF-e nº 104/2019, em 05/06/2019, pág. 36 e 37.

CÍCERO ERIVELTHON GOMES DE MELO
Secretário Estadual da PR/CE

PORTARIA Nº 775, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XVIII, do artigo 41, da Portaria MPF/SG nº 382, de 05/05/2015, de modo a cumprir o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e na Portaria MPF/SG nº 174, de 20/03/2019, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo, como fiscais de contrato, no âmbito de suas respectivas unidades de lotação:

UNIDADE	EMPRESA/OBJETO	FISCAIS TÉCNICOS	
PR/CE	Companhia Energética do Ceará – ENEL Fornecimento de energia elétrica para a PR/CE e PRMs	Fiscal	Manuela Cartaxo Philomeno Gomes Mat. 3617
		Fiscal Substituto	Cláudio Roberto Moreira Oliveira Mat. 9909
PRM		Fiscal	Gilson Rocha Vasconcelos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

Juazeiro do Norte			Mat. 21998
		Fiscal Substituto	Régis Cláudio Milfont Garcia Mat. 15014
PRM Limoeiro do Norte		Fiscal	Manoel Missias Victor Pinheiro Mat. 5153
		Fiscal Substituto	Leandro Sales Vasconcelos Mat. 2999-2
PRM Sobral		Fiscal	Ticiano Aragão Pessoa Mat. 22213
		Fiscal Substituto	Silvio Roberto Machado e Silva Mat. 22097
PRM Crateús		Fiscal	Francisco Carlos Neto Mat. 12491
		Fiscal Substituto	Amauri Berezowski Filho Mat. 24191
		Fiscais Administrativos	
PR/CE		Fiscal	Cleo Silva Rodrigues Mat. 29906
		Fiscal Substituto	Karine Maria Gomes Moreira Lima Mat. 14809
PRM Juazeiro do Norte		Fiscal	Cleo Silva Rodrigues Mat. 29906
		Fiscal Substituto	Karine Maria Gomes Moreira Lima Mat. 14809
PRM Limoeiro do Norte		Fiscal	Cleo Silva Rodrigues Mat. 29906
		Fiscal Substituto	Karine Maria Gomes Moreira Lima Mat. 14809
PRM Sobral		Fiscal	Cleo Silva Rodrigues Mat. 29906
		Fiscal Substituto	Karine Maria Gomes Moreira Lima Mat. 14809
PRM Crateús		Fiscal	Cleo Silva Rodrigues Mat. 29906
		Fiscal Substituto	Karine Maria Gomes Moreira Lima Mat. 14809

Art. 2º - Revogar a Portaria PR/CE nº 376/2019, publicada no DMPF-e nº 104/2019, em 05/06/2019, págs. 33 e 34.

CÍCERO ERIVELTHON GOMES DE MELO
Secretário Estadual da PR/CE

PORTARIA Nº 776, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XVIII, do artigo 41, da Portaria MPF/SG nº 382, de 05/05/2015, de modo a cumprir o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e na Portaria MPF/SG nº 174, de 20/03/2019, resolve:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

Art. 1º – Designar os servidores relacionados abaixo como fiscais de contrato, no âmbito de suas respectivas unidades de lotação:

UNIDADE	CONTRATO	EMPRESA/OBJETO	FISCAIS TÉCNICOS	
PR/CE	11/2015	Elevadores Centauros Ltda. ME Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes novos e originais, quando necessário, relativa a 02 (dois) elevadores, instalados no edifício-sede da Procuradoria da República no Estado do Ceará	Fiscal	Cláudio Roberto Moreira Oliveira Mat.. 9909
			Fiscal Substituto	Manuela Cartaxo Philomeno Gomes Mat. 3617
			Fiscais Administrativos	
			Fiscal	Karine Maria Gomes Moreira Lima Mat. 14809
			Fiscal Substituto	Cláudia Maria da Justa Mourão Mat. 10370

Art. 2º - Revogar a Portaria PR/CE nº 310/2019, publicada no DMPF-e nº 84/2019, em 08/05/2019, pág. 19.

CÍCERO ERIVELTHON GOMES DE MELO
Secretário Estadual da PR/CE

PORTARIA Nº 777, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XVIII, do artigo 41, da Portaria MPF/SG nº 382, de 05/05/2015, de modo a cumprir o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e na Portaria MPF/SG nº 174, de 20/03/2019, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo, como fiscais de contrato, no âmbito de sua respectiva unidade de lotação:

UNIDADE	CONTRATO	EMPRESA/OBJETO	FISCAIS TÉCNICOS	
PR/CE	16/2015	Futura Serviços Profissionais Administrativos Ltda. Prestação de serviços continuados de conservação e limpeza.	Fiscal	José Cavalcante Nogueira Mat. 4786
			Fiscal Substituto	José Luiz Mendonça Uchoa Mat. - 5554
PRM Juazeiro do Norte			Fiscal	Gilson Rocha Vasconcelos Mat. 21998
			Fiscal Substituto	Régis Cláudio Milfont Garcia Mat. 15014
			Fiscais Administrativos	
PR/CE			Fiscal	Cléo Silva Ribeiro Mat. 29906
			Fiscal Substituto	Cláudia Maria da Justa Mourão Mat. 10370
PRM Juazeiro do Norte			Fiscal	Cléo Silva Ribeiro Mat. 29906
			Fiscal Substituto	Karine Maria Gomes Moreira Lima Mat. 14809

Art. 2º - Revogar a Portaria PR/CE nº 377/2019, publicada no DMPF-e nº 104/2019, em 05/06/2019, pág. 34 e 35.

CÍCERO ERIVELTHON GOMES DE MELO
Secretário Estadual da PR/CE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS

EDITAL DE DOAÇÃO Nº 1, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019

PGEA nº 1.18.000.001019/2019-00

A UNIÃO, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, mediante seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 34 e art. 41, XXIII, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

aprovado pela Portaria PGR /MPF nº 382 de 05/05/15, combinado com a Portaria PR/GO nº 323 de 05/10/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que procederá ao desfazimento dos bens elencados no Anexo I deste Instrumento, em atendimento do Item 15 e seguintes da IN n° 09/2019/MPF/SG, assim como às disposições do Decreto nº 9.373/2018.

1. DO OBJETO

1. O presente Edital contempla o desfazimento de bens antieconômicos e irrecuperáveis em lotes distintos, conforme descrito no Anexo I.

2. DA MANIFESTAÇÃO

2.1. Os interessados deverão encaminhar solicitação ao Secretário Estadual do Ministério Público Federal em Goiás; no endereço Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, nº 500, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes, Goiânia/GO, CEP 74884-120, mediante o modelo constante no Anexo II deste Instrumento, ou por meio eletrônico direcionado à prgo-secretariaestadual@mpf.mp.br, indicando os lotes de seu interesse, ordenando-os pelo critério de preferência e/ou necessidade.

3. DO PRAZO

3.1. O prazo para manifestação dos interessados é de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação deste Edital.

4. DOS POSSÍVEIS BENEFICIÁRIOS

4.1. Considerando a legislação vigente, Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 e Instrução Normativa – MPF/SG/Nº 09/2019, os bens móveis elencados no Anexo I deste edital, pertencentes ao acervo patrimonial da Procuradoria da República no Estado de Goiás, poderão ser doados em favor:

4.1.1. das autarquias e fundações públicas federais e dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas, quando se tratar de bem ocioso ou recuperável;

4.1.2. dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas e de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, quando se tratar de bem antieconômico; e

4.1.3. de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e de associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, quando se tratar de bem irrecuperável.

4.2. Na forma estabelecida no artigo 88 da IN n. 9/2019, na hipótese da ausência de manifestação de interesse ou não atendimento às condições legais para recebimento, o processo de doação será submetido à apreciação da Secretaria Estadual do MPF/GO para avaliação quanto à possibilidade de outras formas de desfazimento, conforme orientação da AUDIN-MPU contida do PARECER SEORI/AUDIN-MPU Nº 4/2019."

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Havendo mais de um interessado em um mesmo lote, da mesma ordem de prioridade, será observada a seguinte ordem de preferência, obedecendo à ordem de chegada das solicitações:

I - As Unidades do MPU;

II - Órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Federal;

III - Estados, Distrito Federal e Municípios;

IV - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

V - Associações e cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto n° 5.940/2006.

5.2. Persistindo o empate, em um mesmo critério de preferência, será dada prioridade ao órgão e entidade que primeiro manifestar seu interesse.

5.3. O órgão/entidade/instituição contemplada com um lote de bens/materiais só fará jus a outros lotes caso não haja demais interessados.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Findo o prazo para manifestação dos interessados, será publicada no Portal da Transparência no endereço eletrônico http://www.mpf.mp.br/go/transparencia/bens-para-doacao a ordem de classificação dos órgãos e/ou entidades interessados, abrindo prazo para o primeiro colocado apresentar a documentação necessária à doação, que será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Para as Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, a documentação consistirá em:

I.Requerimento do responsável pela entidade;

II. Cópia de inscrição no CNPJ;

III. Cópia da certidão de reconhecimento de utilidade pública federal, estadual ou municipal;

IV. Cópia do Termo de Parceria, no caso das OSCIPS;

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), aos débitos trabalhistas e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal;

VII. Cópia do ato constitutivo da entidade, devidamente registrado em órgão oficial e atualizado.

7.2. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido no Edital implicará eliminação da Instituição do procedimento de doação, seguindo-se à convocação do próximo na ordem de classificados.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A doação se efetivará, mediante preenchimento e assinatura do Termo de Doação, Anexo III, do qual constarão a indicação da carga patrimonial, o valor de aquisição, avaliação ou custo de produção, devendo ser assinado pelo Secretário Estadual, após decisão do Procurador-

Chefe, nos termos do art. 33, XXVII, do Regimento Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF 382/2015, combinado com a Portaria PR/GO nº 323 de 05/10/2017 .

8.2. O órgão ou a entidade que tenha recebido bens em doação nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital somente será classificado se não houver outros interessados.

8.3. As despesas com o carregamento e transporte dos materiais correrão por conta do donatário e a retirada deverá ser efetuada no local onde se encontrarem os bens, em data e horário previamente convencionados com o Coordenador de Administração da Procuradoria da República em Goiás.

8.4. Caso o donatário não cumpra o prazo da retirada, poderá desclassificado convocando-se o próximo interessado.

8.5. A manifestação de interesse em receber os bens disponibilizados para doação, divididos em lotes, implicará a aceitação de todos os itens constantes do respectivo lote e no estado de conservação em que se encontrarem.

8.6. O órgão/entidade contemplada com a doação deverá apresentar relatório com registros, fotográficos, até 90 dias após o recebimento, no qual deverá ser demonstrada a correta destinação dos bens/materiais recebidos, tendo em vista o art. 25 da Lei 12.305/2010, a qual instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos ("O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento").

8.7. Enquanto o relatório previsto no item 8.6 não for apresentado, o órgão/entidade ficará impedido de pleitear nova doação no Ministério Público Federal.

8.8. Após o período de 01 (um) ano, a contar da data de recebimento dos bens, o órgão/entidade e/ou instituição privada deverá apresentar relatório de utilização dos bens, com registros fotográficos, e, se for o caso, da destinação adequada, na forma da lei.

8.9. O não atendimento das disposições previstas na Lei 12.305/2010 ou de seu regulamento, independentemente da existência de culpa, obriga os infratores a reparar os danos causados, sem prejuízo das sanções previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei 9.605/1998.

8.10. Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente.

8.11. As eventuais dúvidas devem ser dirigidas à Secretaria Estadual no endereço eletrônico prgo-secretariaestadual@mpf.mp.br.

RICARDO ANTÔNIO BUENO
Secretário Estadual

EDITAL DE DOAÇÃO N. 01/2019/MPF/PRGO/SE

ANEXO I

BENS SELECIONADOS - ORDENADO POR CONTA

EDITAL DE DOAÇÃO N. 01/2019/MPF/PRGO/SE

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

Senhor Secretário Estadual da MPF/GO, a/o (Órgão/Instituição) _____, UG/CNPJ _____, localizado no endereço _____, e-mail _____, telefone de contato (___) _____-_____, representado(a) neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, CPF _____, matrícula n. _____ (se houver), nos termos do Edital de Doação n.01/2018/MPF/PRGO/SE; Lei n. 8.666/1993; Lei n. 12.305/2010; IN 09/2019/MPF/SG e Decreto 9.373/2018, vem solicitar a Vossa Excelência doação dos bens constantes do(s) lote(s) _____ do Anexo I do presente Edital.

Neste ensejo, indico o(a) Sr(a). _____, _____(cargo), CPF n. _____, telefone (__) _____-_____ para, em nome deste requerente, receber os bens no local em que se encontram, em horário a combinar.

Atenciosamente,
_____, ___/___/_____.

_____
Assinatura e Carimbo

Obs.: havendo interesse em mais de um lote, o interessado deverá informar a ordem de preferência dos lotes.

EDITAL DE DOAÇÃO N. 01/2019/MPF/PRGO/SE

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO TERMO DE DOAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS E O/A (ÓRGÃO/ENTIDADE/INSTITUIÇÃO)

Aos xx (xx) dias do mês de xxx (xx) do ano de dois mil e dezenove (2019), de um lado a UNIÃO FEDERAL, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS, CNPJ nº 26989715/0014-27, situada na Avenida Olinda, Conjuntos G e H, Lote 02, n° 500, Setor

Park Lozandes, em Goiânia – GO, CEP: 74.884-120, neste ato, representada por seu Secretário Estadual em Substituição, RICARDO ANTONIO BUENO, brasileiro, casado, cédula de identidade nº 726.710 – SSP/GO e CPF nº 233.700.411-20, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 34 e art. 41, XXIII, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR /MPF nº 382 de 05/05/15, combinado com a Portaria PR/GO nº 323 de 05/10/2017, doravante designada DOADOR, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxx, Goiânia/GO, CEP: xxxxxxxx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxx, XXXXXXXXX, xxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx expedida pela XXXXX-GO e CPF nº XXXXXXXXXX, doravante denominada DONATÁRIO, resolvem celebrar o presente instrumento, que será regido pela Lei nº 8.666/1993, pelo Decreto nº 9.373/2018, pela IN MPF/SG nº 09/2019, pela Lei n. 12.305/2010, pela Lei n. 9.605/1998, e demais legislações correlatas, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente TERMO DE DOAÇÃO a transferência da propriedade dos bens/materiais constantes do lote ____do Anexo I do Edital de Doação n. 01/2019/MPF/PRGO/SE, composto por equipamentos eletro-eletrônicos, mobiliários e outros.

2. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

2. 1. As partes qualificadas do preâmbulo deste instrumento comprometem-se a:

2.2. Procuradoria da República em Goiás – DOADOR:

a) Disponibilizar ao DONATÁRIO os bens/materiais mencionados no subitem 1.1. do presente Termo;

b) disponibilizar modelo de relatório e/ou sistemas de acompanhamento que permitam ao DONATÁRIO fornecer, nos prazos estipulados, informações sobre o cumprimento das ações sob sua responsabilidade para a correta destinação dos bens/materiais, conforme previsto neste Termo; e

c) aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório, com base nos relatórios e informações fornecidas pelo DONATÁRIO.

2.3. Ao órgão/entidade/instituição – DONATÁRIO:

a) Assumir as despesas com o carregamento e transporte dos materiais, sendo que a retirada deverá ser efetuada pelo DONATÁRIO no local onde se encontrarem os bens/materiais, em data e horário previamente convencionados;

b) O órgão/entidade e/ou instituição privada contemplada com a doação deverá apresentar relatório com registros fotográficos, até 90 dias após o recebimento, no qual deverá ser demonstrada a correta destinação dos bens/materiais recebidos;

c) Enquanto o Relatório previsto no item anterior não for apresentado, o órgão/entidade e/ou instituição privada ficará impedida de pleitear nova doação no Ministério Público Federal; e

d) Após o período de 1 (um) ano, a contar da data de recebimento dos bens/materiais, o órgão/entidade e/ou instituição privada deverá apresentar relatório de utilização dos bens/materiais, com registros fotográficos, e, se for o caso, da destinação adequada, na forma da lei.

2.4. O DONATÁRIO responde única e exclusivamente pelos compromissos assumidos no presente Termo de Doação, não se admitindo, em qualquer hipótese, a alegação de que a responsabilidade pelo seu descumprimento é da entidade ou pessoas para as quais os bens/materiais foram repassados.

2.5. O DONATÁRIO declara aceitar, sem ressalvas, todos os termos e condições constantes do Edital de Doação n.01/2019/MPF/PRGO/SE e seus anexos.

2.6. O DONATÁRIO se compromete a cumprir todas as exigências previstas na legislação vigente, a partir do recebimento dos bens/materiais, responsabilizando-se pela correta utilização/destinação destes.

2.7. Ao término da vida útil dos equipamentos/mobiliários objeto da presente Doação, o DONATÁRIO procederá a destinação ambientalmente correta dos bens, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei n. 12.305/2010, suas alterações posteriores e respectivos regulamentos.

3. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O DOADOR verificará as informações prestadas pelo DONATÁRIO nos sistemas de acompanhamento, se for o caso, e nos relatórios a que se referem as alíneas "b" e "d" do subitem 2.3. do Item 2. do presente Termo, observando os prazos estipulados.

3.2. O acompanhamento poderá ser feito por entidades parceiras tais como órgãos públicos e entidades privadas sem fins lucrativos designadas pelo DOADOR.

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Constatado o não cumprimento do exposto no presente termo, o DOADOR notificará o DONATÁRIO a corrigir as falhas, concedendo prazo de 30 (trinta) dias para correções, e, se não fizer a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% sobre o valor dos bens doados;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

4.2. O DOADOR representará às autoridades competentes caso verificado a prática de condutas lesivas ao meio ambiente, decorrente do uso/descarte dos bens/materiais doados, conforme Lei n. 9.605/1998.

5. DA REVERSÃO/RESSARCIMENTO DOS BENS DOADOS

5.1. Tendo em vista que a reversão física dos bens/materiais doados será excessivamente onerosa ao DOADOR, em face da natureza destes bens/materiais, bem como do seu difícil reaproveitamento, esta será convertida em ressarcimento do valor destes ao DOADOR, nos seguintes termos:

a) decorridos 180 (cento e oitenta) dias sem a correção das falhas inicialmente apontadas na execução do presente termo, o DOADOR notificará o DONATÁRIO para ressarcir a totalidade do valor dos bens doados, conforme valores a serem apurados pelo DOADOR, com correção e juros legais, sem prejuízo de multa, e;

b) o não ressarcimento dos valores indicados na alínea anterior implicará na inclusão do DONATÁRIO no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, nos termos da Lei n.10.522/2002.

6. DA PROPRIEDADE

6.1. A assinatura do presente Termo, com a entrega dos bens/materiais, transfere ao DONATÁRIO a propriedade dos bens/materiais relacionados no lote___do Anexo I do Edital de Doação n. 01/2019/MPF/PRGO/SE.

7. DO FORO

7.1. O Foro para dirimir quaisquer litígios na execução deste Termo, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, é o da Justiça Federal, Seção de Goiás. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Doação foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Goiânia, ____ de _____ de 2019.

RICARDO ANTONIO BUENO

_____
Secretário Estadual do MPF/GO

_____
Órgão/Entidade/instituição

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO

GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 289, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Designa Procurador da República para atuar em substituição em Ofício na PRM-Sinop, nos termos da Portaria PRM-Sinop nº137/2014, de 23 de outubro de 2014.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, considerando o disposto na Lei nº13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº01/2014, na Instrução Normativa SG/MPU nº01/2014 e na Portaria PRM-Sinop nº137/2014, com lastro na delegação conferida pela Portaria PGR nº. 994/2019, resolve:

Art. 1º - Designar Procurador da República para atuar em substituição, conforme especificado no Anexo I;

Art. 2º - Dê-se ciência ao Setor Jurídico da PRM-Sinop, à Divisão de Gestão de Pessoas e aos gabinetes dos Procuradores da República substituto e substituído.

Publique-se, inclusive na intranet da PR/MT.

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				Período da Substituição	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Leandro Musa de Almeida	1564	2º Of. da PRM-Sinop	Lotação Provisória na Procuradoria no Distrito Federal Port. PGR nº 226 de 27/03/19	04 a 29/11/19	Felipe Giardini	1529	1º Of. da PRM-Sinop

GUSTAVO NOGAMI
Procurador da Republica
Procurador-Chefe

PORTARIA Nº 3, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a repartição de atribuições entre os Procuradores da República lotados nesta unidade, de acordo com os critérios de distribuição automática e distribuição por prevenção.

O PROCURADOR DA REPÚBLICA que ao final subscreve, na condição de atual exercente da Coordenadoria Administrativa da Procuradoria da República no Município de SINOP/MT, em acúmulo no exercício da função nos ofícios 1 e 2 desta PRM-Sinop/MT, e no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº13.024/2014, que instituiu gratificação por exercício cumulativo de Ofícios dos membros do Ministério Público da União;

Considerando o Ato Conjunto nº01/2014 do Procurador-Geral da República e do Conselho de Assessoramento Superior do Ministério Público da União, que regulamenta a Lei nº 13.024/2014;

Considerando o Ofício-circular nº 64/2015/SG, de 24 de julho de 2015, que comunicou a implementação de rotina unificada de distribuição automática, bem como instituiu cronograma de implantação dessa rotina nas Unidades;

RESOLVE:

Art. 1º – A distribuição de feitos extrajudiciais, inquéritos policiais e processos judiciais, no âmbito dos Ofícios 1 e 2 desta Procuradoria da República no Município de Sinop/MT, será feita de forma automática, aleatória e equitativa, observada também a distribuição por prevenção, seguindo as regras definidas nesta Portaria, de acordo com os grupos de distribuição específicos, definidos no Anexo I.

Parágrafo único – É da atribuição dos Ofícios 1 e 2 desta Procuradoria da República no Município de Sinop/MT, em consonância com a anexa ata de deliberação do Colégio de Procuradores do Estado do Mato Grosso em 26/08/2019, a atuação nos feitos de competência da 5ª Vara Federal da Seção Judiciária de Mato Grosso (Vara Especializada em Lavagem de Dinheiro – VELD), cujos fatos tenham ocorrido nos municípios de atribuição da Procuradoria da República em Sinop/MT.

Art. 2º – Os feitos atualmente em tramitação, já distribuídos segundo a regra então vigente na Unidade, permanecerão sob atribuição do membro titular do Ofício ao qual atualmente vinculados.

Art. 3º – Além da distribuição automática, que será feita de forma automática, aleatória e equitativa, adotar-se-á também a distribuição por prevenção de novos procedimentos e processos.

§ 1º – Para fins de prevenção, considerar-se-á a vinculação de eventual ação judicial proposta, a partir de um procedimento extrajudicial ou inquérito policial em tramitação na Unidade, ao Ofício titular daquele procedimento extrajudicial ou inquérito policial.

§ 2º – Também deverá ser distribuído por prevenção o inquérito policial instaurado a partir de requisição do Ministério Público Federal, considerando-se prevento o Ofício titular do auto extrajudicial a partir do qual foi requisitada a instauração.

§ 3º – Para fins de prevenção, na área criminal, considerar-se-á como principal o inquérito policial distribuído, em relação aos demais procedimentos e processos decorrentes e a ele relacionados, ainda que aportem na Unidade antes da primeira entrada do inquérito policial na Procuradoria da República no Município de Sinop/MT.

§ 4º – Na hipótese de entrada na Unidade de procedimentos e processos que demandem atuação urgente, relacionados a inquérito policial que ainda não foi remetido ao Ministério Público Federal, esses procedimentos e processos deverão ser distribuídos automaticamente, para fins de manifestação, devendo a distribuição ser finalizada na saída do feito, não gerando prevenção para distribuição futura.

§ 5º – Em caso de retorno dos feitos a que se refere o parágrafo anterior, após a distribuição do inquérito policial a que estão vinculados, deverão ser distribuídos por prevenção ao Ofício a que distribuído o respectivo inquérito policial, mesmo que a distribuição anterior tenha sido realizada para outro Ofício.

§ 6º – Se os feitos a que se refere o § 4º retornarem antes da distribuição do inquérito policial a que estão vinculados, deverão ser distribuídos manualmente ao mesmo Ofício a que distribuído anteriormente.

§ 7º – Poderá haver prevenção em caso de Operação, a critério dos Procuradores da República lotados na Unidade, definindo-se então qual o feito será considerado o principal para fins de determinação da prevenção.

Art. 4º – Em caso de procedimentos ou processos conexos ou correlatos, a critério dos Procuradores da República lotados na Unidade, poderá haver distribuição deles a um mesmo Ofício, de modo a evitar entendimentos divergentes em relação à mesma matéria.

§ 1º – Na hipótese do caput, os procedimentos ou processos conexos ou correlatos deverão ser distribuídos ao Ofício que recebeu o feito mais antigo ou, tendo sido autuados ou recebidos na mesma data, àquele que recebeu a menor numeração.

§ 2º – Caberá aos Procuradores da República lotados na Unidade definir se haverá ou não compensação de saldo na hipótese deste artigo.

Art. 5º – As representações feitas diretamente à PRM-Sinop/MT, seja por meio físico, eletrônico ou via Sistema de Atendimento ao Cidadão – SAC, após realizada a pesquisa de correlatos pelo Setor Jurídico ou pelos estagiários, serão todas repassadas ao Procurador Distribuidor, ou divididas equitativamente entre os membros lotados na Unidade, segundo critério a ser definido sempre que houver mudança na lotação, para análise e determinação de instauração de Notícia de Fato.

Parágrafo Único – Não haverá prevenção a partir da análise da representação e do despacho de autuação, devendo as Notícias de Fato serem submetidas à distribuição automática segundo as regras definidas no Anexo I.

Art.6º - A representação do Ministério Público Federal nas audiências judiciais será organizada mediante escala dos procuradores da República da unidade ministerial, em sistema de rodízio semanal, ficando cada membro responsável por todas as audiências, de ambos os ofícios, da semana em que estiver escalado.

Parágrafo Único – As audiências criminais relacionadas a operações e as audiências cíveis de maior complexidade, a serem definidas de comum acordo entre os membros lotados nesta unidade, serão realizadas pelos membros responsáveis pelos respectivos processos judiciais.

Art. 7º – Os casos omissos serão resolvidos pelos Procuradores da República lotados na Unidade ou, em caso de ausência de um deles, pelo membro que estiver presente, em caso de urgência, cabendo revisão da decisão assim que o Procurador da República que estava ausente retornar.

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ad referendum do Conselho Superior do Ministério Público Federal, revogando-se todas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 02/2012, a Portaria nº 013/2016 e a Portaria nº 02/2019.

FELIPE GIARDINI
Procurador da República

ANEXO I

1. AUTOS EXTRAJUDICIAIS (NF, PP, ICP, PIC)

Regra geral: A distribuição dos autos extrajudiciais será automática, aleatória e equitativa, sendo 50% para cada Ofício em cada grupo de distribuição, a seguir definidos:

1. 1ª CCR.
2. 2ª CCR.
3. 3ª CCR.
4. 4ª CCR.
5. 5ª CCR.
6. 6ª CCR.
7. 7ª CCR.
8. PFDC.
9. Cooperação Jurídica Internacional.

Exceções:

a.1) Autos extrajudiciais correlatos, conexos ou continentes com outro auto extrajudicial poderão ser distribuídos ao Ofício titular do feito mais antigo (considerando aquele que primeiro estiver distribuído na Unidade), ou ao feito de menor número, se distribuídos na mesma data, com ou sem compensação de saldo, a critério dos membros lotados na Unidade.

a.2) Autos extrajudiciais correlatos, conexos ou continentes com inquérito policial correlato em trâmite, apurando a responsabilidade criminal, poderão ser distribuídos ao Ofício titular do inquérito policial, com ou sem compensação de saldo, a critério dos membros lotados na Unidade.

a.3) Os Procedimentos de Acompanhamento serão distribuídos por prevenção ao Ofício titular do feito que originou a necessidade de sua instauração, não sendo contabilizados no saldo para fins de equitatividade.

2. INQUÉRITOS POLICIAIS E TERMOS CIRCUNSTANCIADOS DE OCORRÊNCIA

Regra geral: A distribuição dos inquéritos policiais – IPL e dos termos circunstanciados de ocorrência – TCO será automática, aleatória e equitativa, sendo 50% para cada Ofício em cada grupo de distribuição, a seguir definidos:

1. Inquéritos e TCOs – relatados.
2. Inquéritos e TCOs – prazo.

Exceções:

a.1) O inquérito policial ou termo circunstanciado instaurado a partir de requisição do Ministério Público Federal será distribuído por prevenção ao Ofício titular do auto extrajudicial a partir do qual foi requisitada a instauração, não sendo contabilizado no saldo para fins de equitatividade, exceto se assim definido pelos membros lotados na Unidade.

a.2) O inquérito policial ou termo circunstanciado que for judicializado por qualquer motivo, recebendo número da Justiça Federal, tendo já tramitado na PRM-Sinop/MT anteriormente, com numeração da Polícia Federal, permanecerá distribuído ao mesmo Ofício, devendo apenas ser alterado o número do processo e o órgão originador do número no Sistema Único, não havendo necessidade de novo cadastramento e nova distribuição.

a.3) O inquérito policial ou termo circunstanciado submetido à apreciação do arquivamento perante a Câmara de Coordenação e Revisão, que retornar sem homologação, deverá ser distribuído manualmente a outro Ofício, independentemente de ter havido ou não alteração do membro titular do Ofício a que anteriormente vinculado, sendo contabilizado no saldo para fins de equitatividade, exceto se o contrário for definido pelos membros lotados na Unidade.

a.4) Deverão ser cadastrados no Grupo Inquéritos e TCOs – relatados os inquéritos policiais ou termos circunstanciados relatados que não tiverem ainda tramitado perante a Unidade (vindos por declínio de competência ou de atribuição, por exemplo), hipótese em que deverá ser feita sua distribuição automática, aleatória e equitativa.

3. JUDICIAIS CRIMINAIS

Regra geral: A distribuição dos processos judiciais criminais será automática, aleatória e equitativa, sendo 50% para cada Ofício em cada grupo de distribuição, a seguir definidos:

1. Ações Penais.
2. Criminais - Urgentes.
3. Criminais - Outros.

Exceções:

a.1) A ação penal proposta por membro lotado na PRM-Sinop/MT será distribuída por prevenção ao Ofício titular do auto extrajudicial a partir do qual foi feita a denúncia, sendo contabilizada no saldo para fins de equitatividade, exceto se o contrário for definido pelos membros lotados na Unidade, no Grupo Ações Penais.

a.2) Os feitos cautelares ou incidentais como auto de prisão em flagrante, liberdade provisória, exceções, restituição de coisa apreendida, pedido de uso, quebra de sigilo, busca e apreensão, cautelares incidentais, unificação de processos pela conexão e continência, dentre outros, serão distribuídos ao Ofício titular do inquérito policial ou ação penal a que se referem, com ou sem compensação de saldo, a critério dos membros lotados na Unidade, no Grupo Criminais – Outros.

a.3) Os feitos cautelares ou incidentais urgentes, como auto de prisão em flagrante, liberdade provisória, exceções, restituição de coisa apreendida, quebra de sigilo, busca e apreensão, recebidos na Unidade antes da vinda do inquérito policial, deverão ser distribuídos no Grupo Criminais – Urgentes, de forma automática, aleatória e equitativa. Porém, a distribuição deverá ser finalizada, no momento da saída do feito, não gerando prevenção para distribuição futura.

a.4) Em caso de retorno dos feitos a que se refere o parágrafo anterior, após a distribuição do inquérito policial a que estão vinculados, deverão ser distribuídos por prevenção ao Ofício a que distribuído o respectivo inquérito policial, mesmo que a distribuição anterior tenha sido realizada para outro Ofício.

a.5) Se os feitos a que se refere o item "a.3" retornarem antes da distribuição do inquérito policial a que estão vinculados, deverão ser distribuídos manualmente ao mesmo Ofício a que distribuído anteriormente, não se contabilizando essa distribuição para fins de saldo e equitatividade.

4. JUDICIAIS CÍVEIS

Regra geral: A distribuição dos processos judiciais cíveis será automática, aleatória e equitativa, sendo 50% para cada Ofício em cada grupo de distribuição, a seguir definidos:

1. Tutela Coletiva – Ações Civis Públicas, Ações de Improbidade Administrativa e Ações Cautelares.
2. Mandados de Segurança.
3. JEF e Ações Previdenciárias.
4. Opção de Nacionalidade.
5. Custos Legis – Outros.

Exceções:

a.1) A ação civil pública, a ação civil por ato de improbidade administrativa e a ação cautelar proposta por membro lotado na PRM-Sinop/MT será distribuída por prevenção ao Ofício titular do auto extrajudicial a partir do qual foi proposta a ação, sendo contabilizada no saldo para fins de equitatividade, exceto se o contrário for definido pelos membros lotados na Unidade, no Grupo Tutela Coletiva – Ações Civis Públicas, Ações de Improbidade Administrativa e Ações Cautelares.

a.2) Os feitos judiciais cíveis, em razão de conexão e continência, poderão ser distribuídos ao Ofício titular do feito conexo ou continente, considerando-se como principal o mais antigo (aquele que primeiro estiver distribuído na Unidade), ou ao feito de menor número, se distribuídos na mesma data, com ou sem compensação de saldo, a critério dos membros lotados na Unidade.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 357, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014 e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Designar Procurador da República para atuar em substituição cumulativa de ofícios, conforme especificado no Anexo Único.

ANEXO ÚNICO

MODALIDADE	NOME DO PROCURADOR AFASTADO	MOTIVO / COMPLEMENTO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	NOME DO PROCURADOR SUBSTITUTO
Subst. na unidade (Capital)	CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA - Matr. 879 - 24º Ofício do Núcleo Combate à Corrupção PRMG	Folgas de plantão nos dias: 03/10, 04/10, 10/10 a 18/10/2019 (PR-MG-00021594/2019 e PR-MG-00063636/2019). Férias de 21/10 a 30/10/2019 (10 dias). Folga de plantão 09/12/2019 (PR-MG-00058783/2019. Férias de 10/12 a 19/12/2019 (10 dias).	21/10/19	28/10/19	BRUNO NOMINATO DE OLIVEIRA - Matr. 901- 8º Ofício do Núcleo Combate à Corrupção PRMG

ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI

RETIFICAÇÃO DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Na PORTARIA PRMG Nº 337, de 1 de setembro de 2019, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, no dia 04 de outubro de 2019, página 26, onde se lê no Anexo Único:

UNIDADE DE PLANTÃO	PROCURADOR PLANTONISTA	HORAS DO PLANTÃO	TIPO DE PLANTÃO	PERÍODO DE PLANTÃO
PRMG	THIAGO MENICUCCI FRANKLIN DE MIRANDA – Matr. 949 – 13º Ofício do Núcleo Criminal PRMG - e-mail: tmenicucci@mpf.mp.br	30	DIAS ÚTEIS PR MG	29/10, às 18:00, a 31/10/2019, às 09:00

Leia-se:

UNIDADE DE PLANTÃO	PROCURADOR PLANTONISTA	HORAS DO PLANTÃO	TIPO DE PLANTÃO	PERÍODO DE PLANTÃO
PRMG	THIAGO MENICUCCI FRANKLIN DE MIRANDA – Matr. 949 – 13º Ofício do Núcleo Criminal PRMG - e-mail: tmenicucci@mpf.mp.br	30	DIAS ÚTEIS PR MG	28/10, às 18:00, a 30/10/2019, às 09:00

ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI

RETIFICAÇÃO DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Na PORTARIA PRMG Nº 338, de 2 de outubro de 2019, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, no dia 04 de outubro de 2019, página 30, onde se lê no Anexo Único:

PROCURADOR PLANTONISTA	HORAS DO PLANTÃO	TIPO DE PLANTÃO	PERÍODO DE PLANTÃO	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR DE APOIO AO PLANTÃO
RODRIGO LEITE PRADO - Matr. 826 - 7º Ofício do Núcleo Criminal PRMG	255	ESPECIAL DE RECESSO DE FIM DE ANO	27/12, às 18:00, a 07/01/2019, às 09:00	-

Leia-se:

PROCURADOR PLANTONISTA	HORAS DO PLANTÃO	TIPO DE PLANTÃO	PERÍODO DE PLANTÃO	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR DE APOIO AO PLANTÃO
RODRIGO LEITE PRADO - Matr. 826 - 7º Ofício do Núcleo Criminal PRMG	255	ESPECIAL DE RECESSO DE FIM DE ANO	27/12, às 18:00, a 07/01/2020, às 09:00	-

ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 511, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, considerando o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e na Portaria PRC/PR Nº 678/2014, e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 740/2014, resolve:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição nos ofícios e períodos indicados no Anexo I:

Art. 2º Determinar seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

PAULA CRISTINA CONTI THA

ANEXO I

PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			% DE DESONERAÇÃO
		NOME	OFÍCIO	MAT.	MOTIVO	MEMBRO SUBSTITUTO	OFÍCIO	MAT.	
30/09/2019	04/10/2019	SERGIO VALLADAO FERRAZ	2º Oficio da PRM de Paranagua	1350	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	ADRIANO BARROS FERNANDES	1º Oficio da PRM de Paranagua	1353	
30/10/2019	30/10/2019	MONICA DOROTEA BORA	PR-PR - 14º Ofício	993	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	ELENA URBANAVICIUS MARQUES	PR-PR - 10º Ofício	782	
01/10/2019	06/10/2019	ELOISA HELENA MACHADO	PR-PR - 21º Ofício	855	Oficio Vago	ADRIANA APARECIDA STOROZ MATHIAS DOS SANTOS	PR-PR - 20º Ofício	873	
01/10/2019	06/10/2019	DELTAN MARTINAZZO DALLAGNOL	PR-PR - 15º Ofício	859	Atividade na Forca Tarefa	JOSE SOARES FRISCH	PR-PR - 13º Ofício	893	
01/10/2019	06/10/2019	PAULA CRISTINA CONTI THA	PR-PR - 19º Ofício	796	Oficio Vago	ROBSON MARTINS	PR-PR - 08º Ofício	771	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			% DE DESONERAÇÃO
		NOME	OFÍCIO	MAT.	MOTIVO	MEMBRO SUBSTITUTO	OFÍCIO	MAT.	
02/10/2019	11/10/2019	DANIEL HOLZMANN COIMBRA	PR-PR - 17º Ofício	997	FÉRIAS	RAFAEL BRUM MIRON	PR-PR - 11º Ofício	911	
03/10/2019	06/10/2019	ELENA URBANAVICIUS MARQUES	PR-PR - 10º Ofício	782	FÉRIAS	MONICA DOROTEA BORA	PR-PR - 14º Ofício	993	
07/10/2019	11/10/2019	SERGIO VALLADAO FERRAZ	2º Oficio da PRM de Paranagua	1350	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	ADRIANO BARROS FERNANDES	1º Oficio da PRM de Paranagua	1353	
07/10/2019	11/10/2019	MONICA DOROTEA BORA	PR-PR - 14º Ofício	993	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	JOSE SOARES FRISCH	PR-PR - 13º Ofício	893	
07/10/2019	17/10/2019	ELENA URBANAVICIUS MARQUES	PR-PR - 10º Ofício	782	FÉRIAS	JOAO VICENTE BERALDO ROMAO	PR-PR - 04º Ofício	738	
07/10/2019	13/10/2019	ALESSANDRO JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA	PR-PR - 16º Ofício	955	Atividade na Forca Tarefa	LETICIA POHL MARTELLO	PR-PR - 09º Ofício	799	
07/10/2019	13/10/2019	PAULA CRISTINA CONTI THA	PR-PR - 19º Ofício	796	Oficio Vago	RENITA CUNHA KRAVETZ	PR-PR - 05º Ofício	644	
07/10/2019	13/10/2019	ELOISA HELENA MACHADO	PR-PR - 21º Ofício	855	Oficio Vago	ADRIANA APARECIDA STOROZ MATHIAS DOS SANTOS	PR-PR - 20º Ofício	873	
14/10/2019	14/10/2019	ADRIANA APARECIDA STOROZ MATHIAS DOS SANTOS	PR-PR - 20º Ofício	873	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	GERALDO FERNANDO MAGALHAES CARDOSO	PR-PR - 18º Ofício	1095	
14/10/2019	18/10/2019	LETICIA POHL MARTELLO	PR-PR - 09º Ofício	799	LICENÇA PRÊMIO	YARA QUEIROZ RIBEIRO DA SILVA SPRADA	PR-PR - 07º Ofício	763	
14/10/2019	20/10/2019	PAULA CRISTINA CONTI THA	PR-PR - 19º Ofício	796	Oficio Vago	GERALDO FERNANDO MAGALHAES CARDOSO	PR-PR - 18º Ofício	1095	
14/10/2019	20/10/2019	ELOISA HELENA MACHADO	PR-PR - 21º Ofício	855	Oficio Vago	SERGIO VALLADAO FERRAZ	2º Oficio da PRM de Paranagua	1350	
14/10/2019	20/10/2019	DELTAN MARTINAZZO DALLAGNOL	PR-PR - 15º Ofício	859	Atividade na Forca Tarefa	ROBSON MARTINS	PR-PR - 08º Ofício	771	
14/10/2019	20/10/2019	ALESSANDRO JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA	PR-PR - 16º Ofício	955	Atividade na Forca Tarefa	DANIEL HOLZMANN COIMBRA	PR-PR - 17º Ofício	997	
18/10/2019	18/10/2019	ELENA URBANAVICIUS MARQUES	PR-PR - 10º Ofício	782	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	JOAO VICENTE BERALDO ROMAO	PR-PR - 04º Ofício	738	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			% DE DESONERAÇÃO
		NOME	OFÍCIO	MAT.	MOTIVO	MEMBRO SUBSTITUTO	OFÍCIO	MAT.	
21/10/2019	30/10/2019	ADRIANO BARROS FERNANDES	1º Oficio da PRM de Paranagua	1353	FÉRIAS	GERALDO FERNANDO MAGALHAES CARDOSO	PR-PR - 18º Ofício	1095	
21/10/2019	25/10/2019	SERGIO VALLADAO FERRAZ	2º Oficio da PRM de Paranagua	1350	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	DANIEL HOLZMANN COIMBRA	PR-PR - 17º Ofício	997	
21/10/2019	27/10/2019	PAULA CRISTINA CONTI THA	PR-PR - 19º Ofício	796	Oficio Vago	MONICA DOROTEA BORA	PR-PR - 14º Ofício	993	
21/10/2019	27/10/2019	DELTAN MARTINAZZO DALLAGNOL	PR-PR - 15º Ofício	859	Atividade na Forca Tarefa	JOSE SOARES FRISCH	PR-PR - 13º Ofício	893	
21/10/2019	27/10/2019	ELOISA HELENA MACHADO	PR-PR - 21º Ofício	855	Oficio Vago	CRISTIANA KOLISKI TAGUCHI	PR-PR - 06º Ofício	752	
28/10/2019	30/10/2019	ADRIANA APARECIDA STOROZ MATHIAS DOS SANTOS	PR-PR - 20º Ofício	873	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	GERALDO FERNANDO MAGALHAES CARDOSO	PR-PR - 18º Ofício	1095	
28/10/2019	03/11/2019	PAULA CRISTINA CONTI THA	PR-PR - 19º Ofício	796	Oficio Vago	LETICIA POHL MARTELLO	PR-PR - 09º Ofício	799	
28/10/2019	03/11/2019	ELOISA HELENA MACHADO	PR-PR - 21º Ofício	855	Oficio Vago	JOAO VICENTE BERALDO ROMAO	PR-PR - 04º Ofício	738	
28/10/2019	03/11/2019	DELTAN MARTINAZZO DALLAGNOL	PR-PR - 15º Ofício	859	Atividade na Forca Tarefa	SERGIO VALLADAO FERRAZ	2º Oficio da PRM de Paranagua	1350	
28/10/2019	03/11/2019	ALESSANDRO JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA	PR-PR - 16º Ofício	955	Atividade na Forca Tarefa	DANIEL HOLZMANN COIMBRA	PR-PR - 17º Ofício	997	

PORTARIA Nº 514, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ,

Considerando o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e na Portaria PRC/PR nº 678/2014, bem como a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 740/2014;

Considerando a vantajosidade econômica da designação em substituição na modalidade remota em relação aos gastos com diárias e passagens para itinerância;

Considerando, por fim, que na Seção Judiciária do paraná os feitos judiciais tramitam por meio de processo eletrônico – E-Proc, enquanto os raros autos físicos podem ser deslocados entre as unidades por meio de malote, resolve:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atenderem a todos os feitos e procedimentos judiciais e extrajudiciais cíveis e criminais do ofício na modalidade remota, conforme especificado no Anexo I;

Art. 2º O Procurador indicado fica responsável por todos os autos judicias e extrajudiciais distribuídos ou conclusos ao ofício no período da substituição, sendo vedado restituir o feito sem a devida manifestação, a qual deverá ser feita ainda que após o termo final da designação em substituição.

Art. 3º Nos termos do art. 32, § 3º do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, poderá ser autorizado o deslocamento ocasional, desde que seja exclusivamente para audiências ou atos de investigação vinculados ao ofício acumulado.

Art. 4º Determinar seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

PAULA CRISTINA CONTI THA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

ANEXO I

PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			% DE DESONERAÇÃO
		Nome	Ofício	Mat.	Motivo	Membro Substituto	Ofício	Mat.	
30/09/2019	30/09/2019	PAULA CRISTINA CONTI THA	6º OFÍCIO CÍVEL-PRC	796	Oficio Vago	GUSTAVO DE CARVALHO GUADANHIN	1º Oficio (GCG) PRM-Londrina	1112	
30/09/2019	30/09/2019	ALESSANDRO JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA	2º Oficio Criminal	955	Atividade na Forca Tarefa	CARLOS HENRIQUE MACEDO BARA	1º Ofício da PRM de Cascavel	1014	
01/10/2019	06/10/2019	ALESSANDRO JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA	PR-PR - 16º Ofício	955	Atividade na Forca Tarefa	CARLOS HENRIQUE MACEDO BARA	1º Ofício da PRM de Cascavel	1014	
02/10/2019	13/10/2019	EDUARDO ALVES FONTE	Oficio da PRM de Uniao da Vitoria	1148	FÉRIAS	HENRIQUE HAHN MARTINS DE MENEZES	Oficio da PRM de Guarapuava	1438	
04/10/2019	20/10/2019	ALEXANDRE COLLARES BARBOSA	9º Oficio da PRM de Foz do Iguaçu - Tutela Coletiva	1028	AF. PARA AUSENTAR-SE DO PAÍS EM MISSÃO OFICIAL COM ÔNUS	INDIRA BOLSONI PINHEIRO	Oficio da PRM de Francisco Beltrao	1345	
07/10/2019	08/10/2019	WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR	Oficio da PRM de Pato Branco	1521	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	ANDRESSA CAROLINE DE OLIVEIRA ZANETTE	3º Ofício da PRM de Cascavel	1463	
07/10/2019	13/10/2019	DELTAN MARTINAZZO DALLAGNOL	PR-PR - 15º Ofício	859	Atividade na Forca Tarefa	DIOGO CASTOR DE MATTOS	Oficio da PRM de Jacarezinho	1385	
09/10/2019	09/10/2019	WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR	Oficio da PRM de Pato Branco	1521	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO EM RECESSO	ANDRESSA CAROLINE DE OLIVEIRA ZANETTE	3º Ofício da PRM de Cascavel	1463	
10/10/2019	10/10/2019	WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR	Oficio da PRM de Pato Branco	1521	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	ANDRESSA CAROLINE DE OLIVEIRA ZANETTE	3º Ofício da PRM de Cascavel	1463	
11/10/2019	11/10/2019	HENRIQUE GENTIL OLIVEIRA	Ofício da PRM de Paranavaí	1417	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO EM RECESSO	ADRIAN PEREIRA ZIEMBA	4º Ofício da PRM de Maringá	785	
14/10/2019	23/10/2019	ANDRESSA CAROLINE DE OLIVEIRA ZANETTE	3º Ofício da PRM de Cascavel	1463	FÉRIAS	WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR	Oficio da PRM de Pato Branco	1521	
14/10/2019	28/10/2019	DIOGO CASTOR DE MATTOS	Oficio da PRM de Jacarezinho	1385	FÉRIAS	RAPHAEL OTAVIO BUENO SANTOS	Ofício da PRM de Apucarana	1161	
14/10/2019	15/10/2019	HENRIQUE GENTIL OLIVEIRA	Ofício da PRM de Paranavaí	1417	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	ADRIAN PEREIRA ZIEMBA	4º Ofício da PRM de Maringá	785	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

14/10/2019	20/10/2019	CAROLLINA RACHEL COSTA FERREIRA TAVARES	6º Oficio da PRM de Foz do Iguaçu	1389	LICENÇA PARA REPOUSO A GESTANTE	SERGIO VALLADAO FERRAZ	2º Oficio da PRM de Paranagua	1350	
14/10/2019	20/10/2019	EDUARDO ALVES FONTE	Oficio da PRM de Uniao da Vitoria	1148	FÉRIAS	LYANA HELENA JOPPERT KALLUF	2º Ofício da PRM de Ponta Grossa	1149	
16/10/2019	25/10/2019	ADRIAN PEREIRA ZIEMBA	4º Ofício da PRM de Maringá	785	FÉRIAS	HENRIQUE GENTIL OLIVEIRA	Ofício da PRM de Paranavaí	1417	
21/10/2019	27/10/2019	EDUARDO ALVES FONTE	Oficio da PRM de Uniao da Vitoria	1148	FÉRIAS	OSVALDO SOWEK JUNIOR	1º Ofício da PRM de Ponta Grossa	835	
21/10/2019	27/10/2019	CAROLLINA RACHEL COSTA FERREIRA TAVARES	6º Oficio da PRM de Foz do Iguaçu	1389	LICENÇA PARA REPOUSO A GESTANTE	HAYSSA KYRIE MEDEIROS JARDIM	2º Ofício da PRM de Guaíra	1546	
21/10/2019	27/10/2019	ALESSANDRO JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA	PR-PR - 16º Ofício	955	Atividade na Forca Tarefa	GUSTAVO DE CARVALHO GUADANHIN	1º Oficio (GCG) PRM-Londrina	1112	
24/10/2019	25/10/2019	ANDRESSA CAROLINE DE OLIVEIRA ZANETTE	3º Ofício da PRM de Cascavel	1463	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR	Oficio da PRM de Pato Branco	1521	
28/10/2019	31/10/2019	EDUARDO ALVES FONTE	Oficio da PRM de Uniao da Vitoria	1148	FÉRIAS	HENRIQUE HAHN MARTINS DE MENEZES	Oficio da PRM de Guarapuava	1438	
28/10/2019	30/10/2019	ANDRE BORGES ULIANO	2º Ofício da PRM de Cascavel	1469	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR	Oficio da PRM de Pato Branco	1521	
28/10/2019	03/11/2019	CAROLLINA RACHEL COSTA FERREIRA TAVARES	6º Oficio da PRM de Foz do Iguaçu	1389	LICENÇA PARA REPOUSO A GESTANTE	HAYSSA KYRIE MEDEIROS JARDIM	2º Ofício da PRM de Guaíra	1546	
28/10/2019	03/11/2019	LAURA GONCALVES TESSLER	5º Oficio da PRM de Foz do Iguaçu	1206	Atividade na Forca Tarefa	SERGIO VALLADAO FERRAZ	2º Oficio da PRM de Paranagua	1350	
29/10/2019	30/10/2019	DIOGO CASTOR DE MATTOS	Oficio da PRM de Jacarezinho	1385	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	RAPHAEL OTAVIO BUENO SANTOS	Ofício da PRM de Apucarana	1161	
30/09/2019	06/10/2019	CAROLLINA RACHEL COSTA FERREIRA TAVARES	6º Oficio da PRM de Foz do Iguaçu	1389	LICENÇA PARA REPOUSO A GESTANTE	DIOGO CASTOR DE MATTOS	Oficio da PRM de Jacarezinho	1385	
30/09/2019	04/10/2019	HENRIQUE GENTIL OLIVEIRA	Ofício da PRM de Paranavaí	1417	AF. CONGRES/PALESTRA EXT. ONUS LTD	ADRIAN PEREIRA ZIEMBA	4º Ofício da PRM de Maringá	785	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

PORTARIA N° 2, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre o Controle de Acesso às dependências da Procuradoria da República no Município de União da Vitória.

O PROCURADOR DA REPÚBLICA EM EXERCÍCIO NA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, no uso das atribuições conferidas no art. 68 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR n° 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, consoante a Política de Segurança Institucional do Ministério Público Federal, aprovada pela Portaria PGR n° 980, de 12 de novembro de 2018, o Plano de Segurança Institucional, aprovado pela Portaria PGR n° 417, de 5 de julho de 2013, bem como o art. 19 da Portaria nº 191, de 28 de março de 2016, resolve:

Art. 1º O acesso às dependências da Procuradoria da República no Município de União da Vitória obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º Fica instituído o Sistema de Controle de Acesso às dependências da Procuradoria da República no Município de União da Vitória, constituído por:

I – sistemas de segurança institucional:

a) sistema de monitoramento e gravação de imagens por circuito fechado de televisão (CFTV);

b) sistema de controle de acesso por Livro de Controle de Acesso;

c) sistema de alarme de intrusão interno;

II – dispositivos:

a) portal detectora de metais;

b) equipamentos manuais de detecção de metais;

c) cofre eletrônico digital para acondicionamento de armamento;

d) armários guarda-volumes;

e) crachás de identificação pessoal;

III – procedimentos:

a) registro de entrada prévio de membros, servidores, estagiários e prestadores de serviço;

b) identificação e controle de acesso de pessoas e veículos pela garagem;

c) inspeção, verificação e controle de entrada e saída de bens materiais;

d) ronda de vigilância;

IV – serviços terceirizados:

a) vigilância armada;

b) vigilância monitorada eletronicamente.

V – servidores: Técnicos do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte.

Art. 3º Compete aos Técnicos do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte, de acordo com as atribuições previstas no art. 196 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal e com o disposto na Portaria PR/PR nº 544, de 06 de Julho de 2015, cabendo-lhe, especialmente:

I – acompanhar a prestação dos serviços terceirizados de vigilância armada, definindo quais os procedimentos a serem adotados para a efetivação do controle de acesso às dependências da Procuradoria;

II – estabelecer normas de segurança institucional relativas ao acesso às dependências da Procuradoria.

§ 1° O controle de acesso de pessoas e veículos às instalações da Procuradoria compreende a identificação, a autorização prévia, o cadastramento, o monitoramento de imagens, o controle de registros de entrada e de saída e a verificação do uso dos crachás de identificação pessoal.

Art. 4º O acesso de pessoas ao hall de entrada da Procuradoria somente será permitido através do portal detector de metais.

§ 1° O Procurador da República estabelecerá, por meio de ordem de serviço, o procedimento a ser adotado pelo serviço terceirizado de vigilância armada em caso de acionamento do alarme portal detector de metais.

§ 2° Os cadeirantes e as pessoas que, em razão de mobilidade reduzida, tenham dificuldade ou impossibilidade de passagem pelo portal detector de metais terão acesso pela lateral, sujeitando-se, quando necessário, a outros meios de revista.

§ 3º Os portadores de marca-passo não serão submetidos à passagem pelo portal detector de metais, mas seu acesso dependerá da apresentação de documentação que identifique sua situação e, quando necessário, sujeitar-se-ão a outros meios de revista.

Art. 5º O crachá de identificação pessoal de servidores e estagiários é de uso obrigatório durante a permanência do portador nas dependências da Procuradoria de União da Vitória e deverá ser posicionado em local visível, acima da linha da cintura.

§ 1° A Equipe de Gestão de Dados e Sistemas providenciará os crachás de identificação pessoal, que serão confeccionados segundo o padrão estabelecido pela Procuradoria Geral da República.

§ 2° Em caso de roubo, furto, perda ou extravio do crachá de identificação pessoal, o usuário deverá comunicar o ocorrido imediatamente à Divisão de Segurança Orgânica e Transporte, mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência.

§ 3° Ressalvados os casos de roubo, furto, desgaste natural ou mudança de lotação, os custos decorrentes da confecção de novo crachá de identificação pessoal serão de responsabilidade do usuário, que deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

Art. 6º Os empregados das empresas prestadoras de serviço em atuação na Procuradoria deverão utilizar crachás de identificação pessoal e uniformes fornecidos pela empresa.

Parágrafo único. Caberá aos gestores dos contratos de serviço de natureza continuada manter atualizados os dados pessoais dos empregados das empresas prestadoras de serviço e solicitar destas o fornecimento de crachás de identificação pessoal e uniformes.

Art. 7º Os visitantes, prestadores de serviços temporários e afins deverão ter a entrada autorizada pela pessoa, gabinete ou setor a ser visitado.

§ 1º A entrada de visitantes e prestadores de serviços temporários deverá ser precedida de identificação pessoal, por meio da apresentação de documento de identificação pessoal com foto, registro dos dados pessoais no Livro de Controle de Acesso.

§ 2º O ingresso, a permanência e a circulação de prestadores de serviços temporários, entregadores e afins nas dependências da Procuradoria deverá ser acompanhada por servidor ou por vigilante.

§ 3º Salvo no interesse da Administração, fica vedado o ingresso de entregadores de produtos nas dependências da Procuradoria; excepcionalmente, na ausência do interessado ou da pessoa por ele indicada para receber o produto, o entregador poderá entregá-lo lo à recepção da Procuradoria; neste caso, o servidor que receber o bem ficará isento de responsabilidade por perda, extravio ou perecimento.

§ 4º Os visitantes que se dirigirem à Sala de Atendimento ao Cidadão deverão ser monitorados pelo serviço terceirizado de vigilância armada.

Art. 8º A entrada de membros e servidores nas dependências da Procuradoria em dias não úteis, observado o disposto no parágrafo único do artigo 1° da Portaria PRC/PR n° 509, de 15 de julho de 2013, prescinde de autorização prévia e deverá ser registrada em livro de ocorrência pelo serviço terceirizado de vigilância armada, com a identificação do membro ou servidor e o local de destino.

§ 1° Não é autorizada a entrada e a permanência de prestadores de serviço nas dependências da Procuradoria de União da Vitória em dias não úteis.

§ 2° Não é autorizada a entrada e a permanência de estagiários nas dependências da Procuradoria em dias não úteis.

Art. 9º É vedada a entrada na Procuradoria da República no Município de União da Vitória de pessoas:

I – para a prática de comércio ou de propaganda comercial, ideológica, religiosa e afim ou para a angariação de donativos, salvo as campanhas institucionais;

II – para a prestação de serviços estranhos a contrato ou convênio celebrado com a PR/PR;

III – portando instrumentos sonoros, fogos de artifícios ou quaisquer objetos que por sua natureza representem risco à segurança institucional ou que perturbem o andamento do serviço;

IV – com qualquer espécie de animal, salvo cão-guia de acompanhamento de pessoa portadora de deficiência visual, mediante apresentação da carteira de vacina atualizada do animal; e

V – que representem possível risco à segurança institucional.

Art. 10. É vedada a entrada nas dependências da Procuradoria no Município de União da Vitória de pessoas portando arma, salvo:

I – membros do Ministério Público;

II – membros da Magistratura;

III – oficiais das Forças Armadas;

IV – policiais federais, civis e militares;

V – servidores ocupantes do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte autorizados a portar arma de fogo;

VI – profissionais da empresa de vigilância armada contratada, quando em serviço;

VII – outros profissionais de segurança, participantes de solenidades e/ou eventos promovidos pela Procuradoria, desde que previamente autorizados pelo Procurador, a pedido do organizador da solenidade ou evento; e

VIII – as demais pessoas autorizadas a portar arma pela Lei nº 10.826/2003, quando expressamente autorizadas pelo Procurador da República.

§ 1º Não será permitido o acesso de pessoa referida no caput portando arma que figurar como investigada ou acusada pelo Ministério Público Federal em processo judicial ou extrajudicial.

§ 2º Em qualquer hipótese, as armas deverão ser portadas de forma velada, salvo se acondicionadas de maneira própria nas vestimentas especialmente talhadas para tanto, a exemplo de fardas e uniformes militares e/ou operacionais.

Art. 11. São vedados o ingresso e a permanência na garagem de veículos estranhos à frota da Procuradoria da República no Município de União da Vitória, salvo em situações excepcionais, mediante prévia autorização do Procurador da República ou da Coordenadoria da Procuradoria, devendo o serviço terceirizado de vigilância armada proceder à identificação do veículo e do condutor e ao registro em livro de ocorrência.

Art. 12. As coberturas jornalísticas, filmagens e fotografias nas dependências da Procuradoria da República no Município de União da Vitória somente serão realizadas por profissionais de imprensa previamente credenciados e autorizados pelo membro da unidade.

Art. 13. A saída das dependências da Procuradoria de bens pertencentes ou afetos ao patrimônio público deverá ser previamente autorizada pelo membro ou servidor responsável por sua guarda.

Parágrafo único. O serviço terceirizado de segurança armada inspecionará o bem, registrará a saída em livro de ocorrência e a comunicará à coordenadoria ou servidor responsável.

Art. 14. As informações, os dados cadastrais, os registros de acesso e as imagens gravadas pelos sistemas de segurança institucional referidos nas alíneas “a” e “b” do inciso I do artigo 2° terão caráter reservado.

§ 1º Terão acesso irrestrito aos bancos de dados dos sistemas referidos no caput, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por uso indevido:

I – o Procurador-Chefe;

II – os Chefes da Divisão de Segurança Orgânica e Transporte e da Equipe de Gestão de Dados e Sistemas e respectivos substitutos, em razão do serviço;

III – os servidores lotados na Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da PR/PR responsáveis pela manutenção dos respectivos bancos de dados.

IV - o Coordenador de PRM, o Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte e respectivos substitutos, em razão do serviço;

§ 2° É vedado o uso dos bancos de dados dos sistemas referidos no caput para fins de controle de frequência de servidor, salvos em casos excepcionais, mediante expressa e fundamentada autorização do Procurador-Chefe.

Art. 15. As cópias de todas as chaves que dão acesso às dependências internas da Procuradoria no Município de União da Vitória, deveram estar identificadas e acondicionadas em claviculário fechado, instalado em local com monitoramento de imagens.

§ 1º Membro ou servidor poderá obter, mediante empréstimo, as chaves que dão acesso ao respectivo local de trabalho; neste caso, as chaves emprestadas deverão ser devolvidas, preferencialmente, no mesmo dia da retirada; em caso de extravio, o responsável arcará com o custo de confecção de nova chave.

Art. 16. Toda e qualquer ocorrência envolvendo questões de segurança institucional deverá ser anotada, em livro próprio, pelos serviços terceirizados de vigilância armada, e comunicada imediatamente à Coordenadoria e ao servidor Técnico Segurança Institucional e Transporte.

Art. 17. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação desta Portaria serão resolvidos pelo Procurador da República.

Art. 18. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

OSVALDO SOWEK JUNIOR

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 299, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Divulga a escala de plantão dos servidores e membros ministeriais da 1ª instância do Ministério Público Federal em Pernambuco no período de 2 a 20 de dezembro de 2019.

O CHEFE ADMINISTRATIVO EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93 e pelo artigo 106 da Portaria PGR n.º 591/2008 (Regimento Interno do Ministério Público Federal), alterado pela Portaria PGR/MPF n.º 727/2011;

RESOLVE:

Divulgar a escala de plantão semanal de membros ministeriais e servidores da 1ª Instância do Ministério Público Federal em Pernambuco para o período de 2 a 20 de dezembro de 2019:

Das 19h de 2.12.2019 às 19h de 9.12.2019	Procuradora da República SILVIA REGINA PONTES LOPES ACIOLI
	DANIELLE MORONI DE MELO (assistente)
Das 19h de 9.12.2019 às 19h de 16.12.2019	Procuradora da República TICIANA ANDRÉA SALES NOGUEIRA
	BIANCA SANTOS DE ANDRADE SENCADES (assessor)
Das 19h de 16.12.2019 às 8h de 20.12.2019	Procurador da República ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
	EVELINE PIRES RAMOS (assessora)

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

CLÁUDIO HENRIQUE CAVALCANTE MACHADO DIAS
Procurador da República
Chefe Administrativo em exercício da PR/PE

PORTARIA N° 300, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Divulga a nova escala de plantão dos servidores e membros ministeriais da 1ª instância do Ministério Público Federal em Pernambuco no período de 14 de outubro a 4 de novembro de 2019.

O CHEFE ADMINISTRATIVO EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93 e pelo artigo 106 da Portaria PGR n.º 591/2008 (Regimento Interno do Ministério Público Federal), alterado pela Portaria PGR/MPF n.º 727/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de servidora, anteriormente escalada como plantonista pela Portaria MPF/PRPE/C. Adm./295, de 16 de outubro de 2019, publicada no DMPF-e ADMINISTRATIVO nº 199, de 17 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Divulgar a nova escala de plantão semanal de membros ministeriais e servidores da 1ª Instância do Ministério Público Federal em Pernambuco para o período de 14 de outubro a 4 de novembro de 2019:

Das 19h de 14.10.2019 às 19h de 21.10.2019	Procuradora da República MARIA BEATRIZ RIBEIRO GONÇALVES
	JOÃO VANCAM HOLANDA DE SOUSA FILHO
Das 19h de 21.10.2019 às 19h de 28.10.2019	Procuradora da República POLIREDA MADALY B. DE MEDEIROS
	LÍVIA FRANÇA DE ANDRADE (assistente)
Das 19h de 28.10.2019 às 19h de 4.11.2019	Procuradora da República MARIA MARÍLIA DE OLIVEIRA CALADO
	VICTOR LÚCIO CAVALCANTI POROCA (assessor)

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

CLÁUDIO HENRIQUE CAVALCANTE MACHADO DIAS
Procurador da República
Chefe Administrativo em exercício

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

PORTARIA Nº 301, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Prorroga o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, instituída pela Portaria MPF/PRPE/C. Adm. nº 248, de 6/9/2019.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93 e pela Portaria PGR 382/2015 (Regimento Interno do Ministério Público Federal);

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 13/2019-SJUR/PRM/PE, etiqueta PRM-GRU-PE-00007560/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, instituída pela Portaria MPF/PRPE/C. Adm. nº 248, de 6/9/2019, por mais 10 (dez) dias, sem solução de continuidade.

Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

Publique-se. Cumpra-se.

CLÁUDIO HENRIQUE CAVALCANTE MACHADO DIAS
Procurador da República
Chefe Administrativo em exercício da PR/PE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 1.167, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Altera a composição da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro e Procuradorias da República nos Municípios vinculadas.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando a Portaria PR-RJ nº 1.022/2019 (publicada no DMPF-e nº 173/2019 de 11/09/2019), que constituiu a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito da PR-RJ e PRMs vinculadas, e a recente alteração de Unidade de lotação de um dos servidores que compunham a comissão, resolve:

Art. 1º Designar os membros e servidores relacionados abaixo para constituírem a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito da PR-RJ e PRMs vinculadas:

- MARINA FILGUEIRA DE CARVALHO FERNANDES, Procuradora da República, matrícula 934 – na condição de Presidente;
- JULIO JOSÉ ARAÚJO JUNIOR, Procurador da República, matrícula 1347;
- PAULO ALEXANDRE FERREIRA, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/ Tec. da Inf., matrícula 2742;
- TELMO CASTRO DA SILVA, Técnico do MPU/Administração, matrícula 3522.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS

PORTARIA N° 44, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com alocação de mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais não estocáveis pertinentes ao serviço, para a Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, bem como, quando necessário, a todas as suas unidades municipais, que entre si celebram o Ministério Público Federal e a empresa Eletrodata Engenharia Ltda. (Processo nº 1.30.001.002493/2019-36)

O SECRETARIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício da competência que lhe atribui o Regimento Interno Administrativo do MPF (Anexo da Portaria SG/MPF nº 382/2015), resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados em atenção ao Art. 9º, §2º, da Portaria SG/MPF Nº 174 de 20 de março de 2019, para atuarem como fiscais técnicos no Contrato Administrativo abaixo mencionado, bem como nos termos do Art. 3º c/c Art. 1º, Parágrafo Único, da Portaria PR-RJ Nº 921 de 19 de agosto de 2019, no que couber, para exercerem suas atribuições.

- Nº do Contrato: 09/2019.
- Objeto: Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com alocação de mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais não estocáveis pertinentes ao serviço, para a Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, bem como, quando necessário, a todas as suas unidades municipais.
- Empresa Contratada: Eletrodata Engenharia Ltda., CNPJ sob o nº 16.099.194/0001-64.
- Fiscal Técnico: Daisy de Azevedo Siqueira Santos, matrícula: 6605, e-mail: daisysantos@mpf.mp.br
- Fiscal Técnico Substituto: José Fernandes Soares de Morais, matrícula: 17999, e-mail: fernandes@mpf.mp.br

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas quaisquer disposições em contrário.

NEWTON LEVY ALVIM JUNIOR
Secretario Estadual

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS. PGEA nº 1.29.000.003835/2019-66. SUPRIDO: JOVANE RAMBO, matrícula 10999. PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18.10.19 a 06.12.19. PRAZO PARA A PRESTAÇÃO CONTAS: 21.12.19. VALOR TOTAL DO SUPRIMENTO: R$ 2.200,00. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 5.992/06, Decreto nº 5.355/05, Decreto nº 6.370/08, Portaria MF nº 95/02, Portaria MP nº 41/2005, Portaria MF nº 448/2002, Macrofunção 02.11.21, Manual SIAFI, Portaria PGR 358/1998, Portaria PGR 358/1998, Portaria MPF/SG/Nº 421/93, Artigo 23 da Lei nº 8.666/93. AUTORIZAÇÃO/CONCEDENTE: Giovani Tavares Bruscato, Secretário Estadual, Ordenador de despesas. DATA: 18/10/2019.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS. PGEA nº 1.33.000.002432/2019-77. OBJETO: SUPRIMENTO DE FUNDOS. UNIDADE DO MPF: Setor de Apoio Administrativo da PRM/ Joinville. SUPRIDO: Clécio Otávio Kuzniarski. CPF: 024.032.629-60. VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 300,00. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30. PERÍODO DE APLICAÇÃO: 22/10/2019 à 06/12/2019 PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 07/12/2019 à 20/12/2019. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 5.992/06, Decreto nº 5.355/05, Decreto nº 6.370/08, Portaria MF nº 95/02, Portaria MP nº 41/2005, Portaria MF nº 448/2002, Macrofunção 02.11.21, Manual SIAFI, Portaria PGR 358/1998, Portaria PGR 358/1998, Portaria MPF/SG/Nº 421/93, Artigo 23 da Lei nº 8.666/93. AUTORIZAÇÃO/CONCEDENTE: Maximilano Eller, Secretário Estadual, Ordenador de Despesas. DATA: 18/10/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS. PGEA nº 1.33.000.002433/2019-11. OBJETO: SUPRIMENTO DE FUNDOS. UNIDADE DO MPF: Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais/PR-SC SUPRIDO: Vinícius Dias dos Santos da Silva. CPF: 011.321.780-37 VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 3.000,00 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30. PERÍODO DE APLICAÇÃO: 21/10/2019 à 13/12/2019 PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 14/12/2019 à 31/12/2019. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 5.992/06, Decreto nº 5.355/05, Decreto nº 6.370/08, Portaria MF nº 95/02, Portaria MP nº 41/2005, Portaria MF nº 448/2002, Macrofunção 02.11.21, Manual SIAFI, Portaria PGR 358/1998, Portaria PGR 358/1998, Portaria MPF/SG/Nº 421/93, Artigo 23 da Lei nº 8.666/93. AUTORIZAÇÃO/CONCEDENTE: Maximilano Eller, Secretário Estadual, Ordenador de Despesas. DATA: 18/10/2019.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 673, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 174, de 20/03/2019, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Mauro Eduardo Pegolo Junior, matrícula 5945

Fiscal Administrativo Substituto: Rodrigo Gomes Cardoso de Lima, matrícula 26808

Fiscais Técnicos: Ítalo Navarro Junior, matrícula 14985

Fiscal Técnico Substituto: José Alvez Ortiz de Oliveira, matrícula 9988

Instrumento Negocial: Contrato nº 34/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada na implantação e operação de sistema informatizado de Administração e Gerenciamento de despesas da Frota de Veículos da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, na capital e no interior do Estado, mediante gestão de abastecimento, lavagem, troca de óleo, troca de filtros (combustível, óleo e ar) e aditivos, com fornecimento de material, componentes e acessórios, por meio de rede de serviços especializada, credenciadas e disponibilizadas. PRM-Bauru

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO SCHUSTERCHITZ DA SILVA ARAÚJO
Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 675, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do

Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 174, de 20/03/2019, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Keller Angelos Ferreira Costa Pinto, matrícula 11155

Fiscal Administrativo Substituto: Flávio de Paula Machuco, matrícula 9721

Fiscais Técnicos: Keller Angelos Ferreira Costa Pinto, matrícula 11155

Fiscal Técnico Substituto: Flávio de Paula Machuco, matrícula 9721

Instrumento Negocial: Contrato nº 34/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada na implantação e operação de sistema informatizado de Administração e Gerenciamento de despesas da Frota de Veículos da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, na capital e no interior do Estado, mediante gestão de abastecimento, lavagem, troca de óleo, troca de filtros (combustível, óleo e ar) e aditivos, com fornecimento de material, componentes e acessórios, por meio de rede de serviços especializada, credenciadas e disponibilizadas. PRM-Guaratinguetá

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO SCHUSTERCHITZ DA SILVA ARAÚJO
Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 676, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 174, de 20/03/2019, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 661, de 16 de outubro de 2019, publicada no DMPF-e Nº 201/2019 – Administrativo, de 21 de outubro de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Leonardo Tomaz de Souza Neto, matrícula 29761

Fiscal Administrativo Substituto: Rodrigo Rodrigues de Sá, matrícula 14832

Fiscais Técnicos: Leonardo Tomaz de Souza Neto, matrícula 29761

Fiscal Técnico Substituto: Rodrigo Rodrigues de Sá, matrícula 14832Instrumento Negocial: Contrato nº 34/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada na implantação e operação de sistema informatizado de Administração e Gerenciamento de despesas da Frota de Veículos da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, na capital e no interior do Estado, mediante gestão de abastecimento, lavagem, troca de óleo, troca de filtros (combustível, óleo e ar) e aditivos, com fornecimento de material, componentes e acessórios, por meio de rede de serviços especializada, credenciadas e disponibilizadas. PRM-Barretos

Art. 3º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 4º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 5º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO SCHUSTERCHITZ DA SILVA ARAÚJO
Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 677, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de Maio de 1993, considerando a competência que lhe foi delegada por meio das Portarias SG/PGR nº 357 e nº 382, ambas de 05 de Maio de 2015, pela Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de Junho de 2016 e com fundamento no artigo 1º da Lei nº 9327/96, resolve:

I - Designar o servidor Moacyr da Costa Silva Junior, Matrícula nº 30457, Requisitado, Carteira de Habilitação nº 04382198153, expedida pelo DETRAN/SP em 05/07/2018, para conduzir o veículo oficial da Procuradoria da República no Município de Jundiaí, no interesse exclusivo do serviço, em caráter excepcional, no período de 21/10/2019 a 19/11/2019, diante do afastamento do titular do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Segurança Institucional e Transporte lotado na Unidade.

II - A presente autorização fica condicionada à inexistência de quaisquer restrições relativas à dispensa ou cancelamento da Carteira de Habilitação do servidor e não exime o condutor de responsabilidade decorrente de possíveis danos ao patrimônio público.

MARCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAUJO
Procurador-Chefe

EXPEDIENTE

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO

Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 202/2019
Divulgação: segunda-feira, 21 de outubro de 2019 - Publicação: terça-feira, 22 de outubro de 2019

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3105.5913
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br

Responsáveis:

Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira
Subsecretária de Gestão Documental

Renata Barros Cassas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação